

QUARTA | 02/07/2025
EDIÇÃO 907
ANO 05



Prefeitura da Estância Turística de Tupã





ÍNDICE



GABINETE E
TURISMO



PLANEJAMENTO
E INFRAESTRUTURA



GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO



AGRICULTURA



COMUNICAÇÃO



DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ESPORTES



ASSUNTOS JURÍDICOS



DESENVOLVIMENTO
ECÔNOMICO



EDUCAÇÃO



SAÚDE



MEIO AMBIENTE



FINANÇAS



CULTURA



CÂMARA MUNICIPAL



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Joice Berni Pessoti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Laina Lopes Jacob

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz Pereira da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Fabio Evandro Porcelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Mariane Cuer Gava

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
COMÉRCIO EXTERIOR
Humberto Saito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Paula Carneiro Goncalves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Luís Carlos dos Passos Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO
Fabiano Santos Sousa Bocchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Dorival Jeronimo Coquemala

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE
Davi Bondartchuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Marcos Roberto Caliani

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Rodrigo Afonso de Souza Ferreira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
Leandro Gustavo Guilhen Marquezi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fredy Martinelli Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Carla Renata Servilha Ortega Brandão

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
Jose Guilherme Sanches Morabito

**GOVERNO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 10.999, DE 27 DE JUNHO DE 2025**

ALTERA O INCISO X DO ARTIGO 11 E O ARTIGO 18 DO DECRETO Nº 10.126 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO AUXILIAR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, INCLUSIVE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Mantidas as demais prescrição do permissivo, o inciso X do artigo 11 e o artigo 18 do Decreto nº 10.126, de 22 de setembro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 11...

X - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até igual período, desde que atendida as condições constantes do art. 18 deste Decreto. (NR)

Art 18. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até igual período, desde que: (NR)

I - o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

II - pesquisa prévia revele que os preços estão compatíveis com os de mercado, comprovando-se a manutenção do preço vantajoso;

III - seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo da sua vigência.

§ 1º A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

§ 2º Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

§ 3º A renovação do quantitativo originalmente

registrado em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), além da comprovação da manutenção do preço vantajoso, deverá ter sido tratada na fase do planejamento da contratação e a prorrogação da ata de registro de preços.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 27 DE JUNHO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

Portarias**PORTARIA Nº 20.256, DE 01 DE JULHO DE 2025**

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO E DE FISCAL DO CONTRATO, PARA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 292/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 10.812/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA**, para os fins do disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 10.132/2023, para o procedimento licitatório na modalidade de Credenciamento nº 006/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025 - Processo Licitatório nº 292/2025 - Processo Administrativo Eletrônico nº 10.812/2025, como Gestor de Contrato, FREDY MARTINELLI RODRIGUES (RG nº 7.547.668-X), como Fiscal do Contrato ROSANGELA UREL GASPAS (RG nº 20.815.744-X) da Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os designados, oportunamente, os relatórios circunstanciados correspondentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ, 01 DE JULHO DE 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**ADMINISTRAÇÃO****Licitações e Contratos****Extrato**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025 - MODALIDADE: DISPENSA Nº 083/2025 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPÃ - CONTRATADA: RVMA TREINAMENTO EM TECNOLOGIA LTDA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE, CAPACITAÇÃO, MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DOS INDICADORES DO PAGAMENTO POR DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVIVE BRASIL, COMPONENTE DE CAPTAÇÃO PONDERADA E AÇÕES ESTRATÉGICAS (PRESENCIAL E REMOTO) DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE TUPÃ. - VALOR: R\$ 51.240,00 - ASSINATURA: 10/06/2025 - VIGÊNCIA: até 10 de junho de 2026. A íntegra do presente contrato está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail contratos@tupa.sp.gov.br. Tupã, 10/06/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

Ato de Autorização de Contratação Direta

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO n.º 224/2025 - DISPENSA n.º 164/2025. CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 164/2025, nos termos descritos abaixo: OBJETO A SER CONTRATADO: SERVIÇO DE RETIFICA VEÍCULO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE FQE-3G43 FROTA Nº 505. CONTRATADO: RETIFICA DE MOTORES YAMAUCHI LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº: 09.609.982/0001-98. VALOR TOTAL: R\$ 37.002,88. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à Dispensa, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Tupã, 30/06/2025. Renan V. Pontelli - Prefeito Municipal.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO n.º 288/2025 - DISPENSA n.º 208/2025. CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 208/2025, nos termos descritos abaixo: OBJETO A SER CONTRATADO: MEDICAMENTO EMERGENCIAL MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRATADO: PHARMAX DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº: 54.629.833/0001-45. VALOR TOTAL: R\$ 36.600,00. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à Dispensa, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Tupã, 27/06/2025. Renan V. Pontelli - Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 026/2025 - Objeto: Contratação de empresado ramo para prestação de serviço de locação com fornecimento de licença de uso de sistema web em formato SAAS para gestão eletrônica de documentos e processos digitais, com serviços de implantação, treinamentos, suporte técnico presencial e remoto para atender as demandas das secretarias municipais do município de Tupã/SP, pelo período de 12 meses. - Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o r. parecer exarado pela douta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, ADJUDICO o objeto licitado, à empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A, pelo valor total de R\$ 244.635,00; bem como HOMOLOGO o resultado final da Pregão Eletrônico nº 026/2025, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A íntegra da presente decisão está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail licitacao@tupa.sp.gov.br. Tupã, 01/07/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

Aviso de Licitação

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO - Pregão Eletrônico SRP nº 032/2025 - Processo Licitatório nº 221/2025 [...] SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PABX, CABEAMENTO DE REDE LÓGICA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE CFTV, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARME E SENSORES DE PRESENÇA, TELEFONIA E REDE ELÉTRICA, INCLUINDO REMANEJAMENTO DE PONTOS EXISTENTES E INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS [...]. Considerando que não houve a abertura do presente certame devido a falha na plataforma e considerando a inatividade por tempo maior de 10 minutos, DELIBERO, pela publicação da informação aos interessados de que a sessão será reaberta no dia 07/07/2025, às 09h00min, em sistema eletrônico próprio sítio: <http://sistemas.tupa.sp.gov.br:8079/comprasedital>. Tupã, em 01/07/2025. JOÃO V. M. GAIOTTE, Pregoeiro.

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO - Pregão Presencial SRP nº 037/2025 - Processo Licitatório nº 248/2025. [...] AQUISIÇÃO DE KIT'S DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE, DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL [...] Considerando a finalização das análises de amostras como parte da fase de julgamento do pregão, DELIBERO, e em conformidade com o que estabelece a Lei nº 14.133/2021, pela convocação



dos licitantes credenciados na presente licitação, a participarem da sessão, para anunciar os vencedores e também abertura do prazo para recurso, que será realizada no dia 04/07/2025, às 09h00min, de forma presencial, no paço municipal, localizado no endereço Praça da Bandeira, 800, TupãSP. Tupã, em 01/07/2025. Guilherme N. Rincha, Pregoeiro.

.....
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NAS DIVERSAS ÁREAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EVENTUAIS CONVÊNIOS FIRMADOS, ESTANDO ESTE SOB GERENCIAMENTO DO PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, VISANDO ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NAS SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, BEM COMO ATENDER UMA AMPLA GAMA DE NECESSIDADES MÉDICAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: Das 09h00min do dia 08/07/2025 até às 09h00min do dia 08/07/2026. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800, nesta cidade de Tupã-SP, ou através do telefone (14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 01/07/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

.....
Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 042/2025 - Processo Licitatório Nº 293/2025 - Tipo de Licitação: menor preço por lote. Objeto: Registro de preços para futura e eventual confecção de próteses dentárias total e parciais removíveis, com fornecimento de material, destinadas a demanda do centro de especialidades odontológicas do município de Tupa-SP, pelo período de 12 meses. Período de lançamento de propostas: a partir das 09h00min do dia 07/07/2025 às 09h00min do dia 22/07/2025. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800, nesta cidade de Tupã-SP, ou através do telefone (14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 01/07/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

.....
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO - Pregão Eletrônico nº 034/2025. Processo Licitatório nº 235/2025. [...] AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER DEMANDA DO DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO [...]. Considerando a que houve inatividade por tempo maior de 10 minutos, DELIBERO, e em conformidade com o que estabelece o edital, pela convocação dos licitantes credenciados na presente licitação, a participarem da sessão será realizada no dia 03/07/2025, às 09h00min, em sistema eletrônico próprio
sítio:
<http://sistemas.tupa.sp.gov.br:8079/comprasedital>. Tupã, em 01/07/2025. JOÃO V. M. GAIOTTE, Pregoeiro.



ESTADO DE SÃO PAULO

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL**LEILÃO N° 002/2025****PROCESSO LICITATÓRIO N° 253/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 8.969/2025**

O **MUNICÍPIO DE TUPÃ**, com sede na Praça da Bandeira, nº 800, Centro, CEP. 17.600-900, Tupã/SP, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Renan Victor Pontelli, torna público que se acha aberto, junto ao Setor de Licitações, o presente **LEILÃO, sob o nº. 002/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 253/2025**, objetivando a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (OCIOSOS, ANTIECONÔMICOS, IRRECUPERÁVEIS, VEÍCULOS, SUCATAS E OUTROS), PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE TUPÃ, CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar Municipal 424 de 14 de dezembro de 2021; Lei Complementar Municipal 416 de 29 de setembro de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **Acesso às Leis Municipais:** <http://sistemas.tupa.sp.gov.br:5657/publico/publicacao/index.php>

ÓRGÃO LICITANTE: MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP**TIPO: MAIOR LANCE****MODO DE DISPUTA: ABERTO****ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PUBLICAÇÕES:

- Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do Edital);
- Jornal Gazeta SP (resumo do Edital);
- Diário Oficial do Município (resumo do Edital);
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas) (edital completo);
- Site: www.tupa.sp.gov.br (edital completo: www.sumareleiloes.com.br)
- Mural da Prefeitura da Estância Turística de Tupã, localizado na Praça da Bandeira, nº 800, Centro
- Tupã/SP.

DATA, HORÁRIO e LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:**DATA:** dia 25/07/2025**HORÁRIO:** às 09h**ENDEREÇO ELETRÔNICO (LOCAL):** WWW.sumareleiloes.com.br

A abertura da sessão pública e realização deste leilão será cometido pelo leiloeiro designado por Portaria, na data, horário e local indicados neste edital, sendo recomendado o

ADMINISTRAÇÃO

.....
Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
administracao@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

1 /
32



FL. N.º _____
RUBRICA _____

..... ESTADO DE SÃO PAULO

comparecimento com antecedência, evitando-se o alijamento do certame por não haver tempo hábil para o seu credenciamento.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente este edital, poderão ser obtidos através do telefone (14) 3404-1000 ou através de e-mail licitacao@tupa.sp.gov.br, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas.

Integram o presente Edital:

- ANEXO I – Descrição dos lotes;
- ANEXO II – Termo de Referência;
- ANEXO III – Laudo de avaliação.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (OCIOSOS, ANTIECONÔMICOS, IRRECUPERÁVEIS, VEÍCULOS, SUCATAS E OUTROS), PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE TUPÃ**, realização de Leilão Público *online* por Plataforma Eletrônica, conforme relação de lotes e especificações descritas no ANEXO I e consoante disposições expressas no ANEXO II (Termo de Referência), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2 - DO CONDUTOR DO LEILÃO

2.1. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Administrativo Guilherme Nitcipurenco Rincha, nomeado para este fim nos termos da Portaria nº 20.222 de 05 de 2025 e realizar-se-á por meio eletrônico pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob a URL www.sumareleiloes.com.br.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

3.1. O Leilão Público será realizado na forma *online* pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL www.sumareleiloes.com.br, nas seguintes datas e horários:

LOTES	DATA ABERTURA	HORÁRIO ABERTURA	DATA ENCERRAMENTO	HORÁRIO ENCERRAMENTO
001 À 115	02/07/2025	09h00m	25/07/2025	09h00min

ADMINISTRAÇÃO

.....
 Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
 Telefone: (014) 3404-1000
 www.tupa.sp.gov.br
 facebook.com/PrefeituraTupa
 instagram.com/prefeituratupa

2 /
32



FL. N°
RUBRICA

ESTADO DE SÃO PAULO

4 - DOS BENS

4.1. Os bens estão relacionados, descritos e avaliados no ANEXO I e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo arrematante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

5 - DOS LANCES MÍNIMOS

5.1 - Os bens serão vendidos em lotes, observados os valores mínimos atribuídos conforme avaliações realizadas pela empresa contratada, Atena Preparadora de Leilões e Gestão de Pátios Ltda. e sob fiscalização do Leiloeiro nomeado nos termos da Portaria nº 20.222 de 05 de junho de 2.025, constantes da coluna “VALOR MÍNIMO” da tabela expressa no ANEXO I.

6 - DAS VISITAS, EXAME E VISTORIA DOS BENS

6.1 - Para que os interessados tomem conhecimento do estado dos bens, está aberto para visitação pública a partir do **dia 02/07/2025 á 24/07/2025 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min**, mediante prévio agendamento nos seguintes endereços:

DEPÓSITO

R. Nhambiquaras, 729 - Centro, Tupã - SP, 04090-011
Lotes: 111 e 112.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFADO

R. Nhambiquaras, 1555 - Parque Industrial I, Tupã - SP, 17606-000
Demais lotes.

6.1.1 – O agendamento de visitação deverá ser realizado pelo telefone (14) 3404-2230 ou ainda pelo e-mail: licitacao@tupa.sp.gov.br com antecedência de até 1 (um) dia útil.

6.2 - Os lotes deverão ser examinados pelos interessados e, se for o caso, por técnicos de sua confiança, apenas através de avaliação visual dos lotes no local onde se encontram expostos, nos dias e horários indicados, sendo vedado quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peça.

6.3 - É permitido portar máquina fotográfica e/ou celulares, assegurando a todo interessado o direito de efetuar o registro fotográfico do lote por ele inspecionado, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

6.4 - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento não cabendo, pois, ao Leiloeiro Administrativo, ao Município de Tupã e à preparadora de leilões contratada qualquer responsabilidade posterior como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeitos ou ausentes, e providências quanto à sua retirada

ADMINISTRAÇÃO

Prça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
administracao@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa



ESTADO DE SÃO PAULO

FL. N ^o
RUBRICA

e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

6.5 - Caso o licitante opte por não visitar o bem para atestar e conhecer as condições e peculiaridades do objeto, assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriar os bens, não podendo alegar ignorância quanto ao estado dele, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

6.6 - Não serão aceitos lances condicionados à vistoria futura dos bens, posto que é obrigação do interessado em participar do certame efetuar a vistoria antes de sua realização.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 – Poderão participar do Leilão e oferecer lances as pessoas físicas ou jurídicas, por seu representante legal, desde que devidamente inscritas no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

7.1.1 - Não poderão participar do LEILÃO:

- a) Menores de 18 (dezoito) anos;
- b) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do Município de Tupã (SP);
- c) Suspenso pelo Município de Tupã (SP);
- d) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada ao Município de Tupã (SP), enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- e) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- g) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- i) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

7.1.2 - Aplicam-se as mesmas vedações acima aos seguintes casos:

- a) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: dirigente e empregado do Município de Tupã (SP) cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e autoridade do ente público a que o Município de Tupã (SP) é vinculado;
- b) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Município de Tupã (SP) há menos de 6 (seis) meses.

7.1.3 - Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas neste Edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

ADMINISTRAÇÃO

.....
Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
administracao@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa



FL. N.º
RUBRICA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2 - Veículos classificados como SUCATA para DESMONTE e PRENSA poderão ser comprados apenas por pessoa jurídica cadastrada no DETRAN/SP conforme regulamenta a Lei Estadual n.º 15.276/14 (Lei do Desmanche).

7.2.1 - Os licitantes que oferecem lances para arremate de veículo classificado como SUCATA para DESMONTE e PRENSA, sem o devido cadastro no DETRAN/SP previsto na Lei Estadual n.º 15.276/14 serão automaticamente bloqueados pela sistema da Plataforma Eletrônica em que se realiza o Leilão.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Os interessados deverão se inscrever/cadastrar para o Leilão com antecipação mínima de 2 (dois) dias da data de abertura, mediante acesso à página www.sumareleiloes.com.br e encaminhar os seguintes documentos:

8.1.1 - Pessoas Física:

- Fotografia de seu rosto com documento com foto ao lado;
- Comprovante de endereço;
- Documento com foto (RG, CNH ou Funcional).

8.1.2 - Pessoas Jurídicas:

- CNPJ/MF emitido pela Receita Federal com consulta de quadro societário da empresa (Consulta QSA);
- RG ou CNH do(a) sócio(a) administrador(a).

8.2 - O interessado/usuário deverá ser plenamente capaz nos termos da legislação civil em vigor.

8.3 - O interessado/usuário declarará a inexistência das vedações à participação e que tem capacidade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação pertinente reguladora da matéria.

8.4 - Os documentos mencionados no item 8.1 deverão ser anexados após o preenchimento da inscrição/cadastro no site www.sumareleiloes.com.br, seguindo-se as orientações nele disponibilizadas.

8.5 - Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos acima exigidos, será encaminhado via *e-mail* a informação de aptidão do licitante para realizar seus lances.

8.6 - O Leiloeiro Administrativo designado examinará previamente os documentos de credenciamento nos termos deste Edital.

8.7 - Para participar do leilão o usuário deverá ACEITAR os termos e condições estabelecidos na Plataforma disponível no endereço eletrônico www.sumareleiloes.com.br.

9 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

ADMINISTRAÇÃO

.....
Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
administracao@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa



FL. N.º _____
RUBRICA _____

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1 - O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no ANEXO I e os valores mínimos são os aprovados pela Comissão de Leilão.

9.2 - Não serão alienados os bens dos lotes cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no ANEXO I.

9.3 - Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem o lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

9.4 - Quando os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o Leiloeiro Administrativo identificará o ofertante do maior lance e lhe adjudicará o lote em questão.

9.5 - Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.

9.6 - A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos(as) concorrentes das exigências e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

9.7 - Não será dado nenhum tipo de garantia ao(à) arrematante.

9.8 - O(a) arrematante é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

9.9 - Lotes de bens móveis, veículos, máquinas e equipamentos poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassis, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

9.10 - Os veículos relacionados para leilão, nas modalidades com direito a documento, fim de vida útil para desmonte, serão denominados como “lotes” e serão alienados individualmente.

9.10.1 - O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apreendido pelo Leiloeiro Administrativo no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante do ANEXO I deste edital.

9.10.2 - “Veículos Conservados” (com direito a documentação) não arrematados no leilão passarão a compor os lotes de veículos classificados como “sem direito à documentação”, sendo leiloados no mesmo leilão como veículo em fim de vida útil, observado o valor mínimo de lance constante de avaliação inserta no ANEXO I.

9.10.3 - Não sendo arrematado o veículo classificado como “Conservado” será automaticamente reclassificado como “Sucata” (veículo em fim de vida útil), sendo alienado no mesmo leilão.

ADMINISTRAÇÃO

.....
Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
administracao@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa



ESTADO DE SÃO PAULO

FL. N.º
RUBRICA

9.11 - Os lotes a serem apreçados estão classificados, em conformidade com a Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

9.11.1 - “Veículos Conservados” (com direito a documentação) são veículos que se encontram em condições de segurança para trafegar, tendo direito a documentação, após a eventual e devida necessidade de recuperação, consertos e/ou substituição de peças, de única e exclusiva responsabilidade dos arrematantes;

9.11.2 - “Sucatas” (veículo em fim de vida útil) são veículos impossibilitados de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação. Os lotes classificados como “Sucatas de Veículos” são divididos em:

9.11.2.1 - *Sucatas aproveitáveis (desmonte)*: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro NIV;

9.11.2.2 - *Sucatas inservíveis (prensagem ou reciclagem)*: aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão;

9.11.3 - Os veículos leiloados classificados como sucatas aproveitáveis (desmonte) terão a numeração do chassi pinada, permanecendo somente os quatro últimos números, bem como as placas retiradas e cortadas, encaminhando-se ao DETRAN de origem a Nota de Venda, o Laudo de Inutilização e este Edital para efetivação da ‘baixa permanente’. É estritamente vedada a utilização destes veículos para circulação em via pública.

9.11.4 - O arrematante será responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, devendo observar o prazo previsto na Resolução 611/2016 do CONTRAN, § 4º do art. 9º, que estabelece que desmonte do veículo deve ser realizado em até 10 (dez) dias após a entrada do veículo na desmontadora.

9.11.5 - O arrematante compromete-se a não fazer circular os veículos sucatas em hipótese alguma, consoante o disposto no § 4º do art. 358 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.11.6 - Os veículos sucatas aproveitáveis (desmonte) serão entregues sem as placas, sem identificação de chassi.

9.11.7 - Dos veículos leiloados como sucatas poderão ser aproveitadas as peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações.

9.11.8 - Os motores dos veículos leiloados como sucatas aproveitáveis (desmonte) com motor inservível não poderão ter sua base, onde é gravado o seu identificador numérico, utilizada em outros

ADMINISTRAÇÃO

.....
Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
administracao@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa



FL. N°
RUBRICA

..... ESTADO DE SÃO PAULO

veículos e deverão ser reutilizados somente suas peças e componentes, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.11.9 - Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos NIV impressos não poderão ser reutilizados.

9.12 - Os bens descritos e caracterizados no ANEXO I deste Edital poderão ser visualizados no do *website* www.sumareleiloes.com.br, sendo que as fotos divulgadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação dos bens ou influenciar na decisão de oferta de lances para arrematação dos bens que deverão ser objeto da visita, exame e vistoria dos bens nos termos do item 5 deste Edital.

9.13 - O Município de Tupã (SP), antes, durante ou depois da realização do leilão, notadamente se surgir à necessidade ou ocorrer algum impedimento legal, bem como, por motivo de força maior, se reserva no direito de, a seu exclusivo critério e motivos, adiar, suspender, alterar, revogar ou anular o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar um ou parte dos lotes postos à venda na hipótese de eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação deste Edital, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

9.13.1 - No caso de exclusão de bem de um lote ainda aberto para lances, os lances pré-cadastrados até o momento da exclusão do item serão anulados. No caso de exclusão de bem de um lote que já tenha sido alienado, será abatido do valor de arremate o valor referente ao bem excluído, proporcionalmente ao valor de avaliação do veículo em relação ao lote.

9.13.2. Ao excluir do leilão lotes que já foram pagos pelo arrematante, será aberto protocolo para devolução dos valores, os quais não terão correção.

9.13.2.1. O reembolso ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a abertura do protocolo.

9.14 - No caso de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da irregularidade.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de maior lance ou maior oferta de preço.

11 - DO PROCEDIMENTO

11.1 - O Leilão Público será realizado *online* pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL www.sumareleiloes.com.br, atendendo à forma da legislação vigente e as disposições expressas neste Edital e no Termo de Referência.

ADMINISTRAÇÃO

.....
Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
www.tupa.sp.gov.br
administracao@tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa



ESTADO DE SÃO PAULO

FL. N.º
RUBRICA

11.1.1 - Os interessados deverão previamente se inscrever/cadastrar para o Leilão, mediante acesso à página www.sumareleiloes.com.br, seguindo os procedimentos expressos em referido *site* para este fim, observado o disposto no item 7.

11.1.2 - Após a efetiva inscrição/cadastro, será atribuído a cada participante um *LOGIN* e *SENHA* para possibilitar a participação no certame.

11.1.3 - Os lances deverão ser ofertados exclusivamente pela rede mundial de computadores, por meio da Plataforma disponível no endereço eletrônico www.sumareleiloes.com.br.

11.1.4 - Somente poderão participar da fase dos lances os licitantes que apresentarem os documentos de credenciamento e estarem devidamente cadastrados(as) junto ao *site* www.sumareleiloes.com.br, consoante as disposições expressas neste Edital.

11.2 - Os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis. O usuário é responsável por todos os lances registrados em seu nome, que não serão anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

11.3 - Os lances serão ofertados para um lote de cada vez, obedecida a sequência da tabela constante do ANEXO 1 do presente Edital, os quais deverão ser acima do valor mínimo atribuído conforme avaliação realizada e descrita no Laudo de Avaliação constante do ANEXO 1.

11.4 - Serão considerados apenas os lances de valor igual ou superior ao dos valores mínimos atribuídos conforme avaliações realizadas e descritas no Laudo de Avaliação constante do ANEXO I.

11.5 - A partir do preço mínimo, ficará a cargo do Leiloeiro Administrativo, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.

11.6 - O valor mínimo de lance inicial para cada lote será o estimado no Edital ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública.

11.7 - Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.8 - Os lances ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear desistência, alterações posteriores, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.9 - A simples oferta de lance, demonstrará intenção de compra nos respectivos lotes de seu interesse e implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital:

11.9.1 - Que tem ciência e concorda com os termos e condições contidas neste Edital e seus anexos e que cumpre plenamente as condições exigidas para participação no certame;

11.9.2 - Que inexistem fatos impeditivos para participação no processo licitatório;

ADMINISTRAÇÃO

.....
Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
administracao@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa



ESTADO DE SÃO PAULO

FL. N°
RUBRICA

11.9.3 - Que tem ciência de que as condições exigidas para a participação do certame aplicam-se a todas as suas etapas, até a entrega dos bens.

11.10 - Os lances oferecidos pela Plataforma Eletrônica de Leilões não garantem direitos ao participante, que assume os riscos oriundos de falhas por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, ou impossibilidades técnicas ou quaisquer outras ocorrências, tendo em vista que a internet e o site são apenas facilitadores de oferta, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

11.11 - O licitante poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

11.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

11.13 - O Leiloeiro Administrativo, atendidas as conveniências do Município de Tupã (SP), poderá retirar qualquer lote do Leilão.

11.14 - O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Administrativo no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante do ANEXO 1 deste Edital.

11.15 - Ao Município de Tupã (SP) reserva-se ao direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

11.16 - Será declarado vencedor o maior lance ou maior oferta de preço, desde que o(a) licitante tenha apresentado de forma regular os documentos de credenciamento solicitados no item 7 deste Edital, lavrando-se Ata que irá assinada pelo Leiloeiro Administrativo.

11.17 - É defeso ao arrematante responsável pelo lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento e transferência dos bens.

11.18 - Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do arrematante.

11.19 - Poderão oferecer lances:

11.19.1 - Nos lotes de veículos classificados como conservados (destinados à circulação): pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil;

11.19.2 - Nos lotes de veículos classificados como sucatas: empresas credenciadas nos termos da Portaria DETRAN nº 510/15 atuantes do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de

ADMINISTRAÇÃO

Prça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
administracao@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa



..... ESTADO DE SÃO PAULO

FL. N.º _____
RUBRICA _____

peças usadas, no ato de credenciamento, com a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

11.19.3 - É expressamente vedada a arrematação de sucatas de veículos por pessoas físicas.

11.20 - Os lotes de veículos leiloados na condição de sucata serão baixados no processo de baixa no sistema RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

11.21 - As sucatas de veículos serão vendidas, sem direito à documentação, no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, que deverá ser, neste caso, exclusivamente, Pessoas Jurídicas, em consonância com a Lei nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 do CONTRAN, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

11.22 - Os bens serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tampouco pedir abatimento no preço.

11.23 - Os lotes de veículos classificados como sucatas aproveitáveis (desmonte) somente poderão ser vendidos, como destinação final e sem direito à documentação, para empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014.

11.24 - Na plataforma de leilão, a ordem de exposição dos bens ofertados será definida por critérios específicos do Leiloeiro Administrativo.

12- DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos são irretroatáveis e não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou por afronta à legislação aplicável.

12.1.1 - Em nenhuma hipótese serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos(as) arrematantes, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

12.2 - O pagamento deverá ser realizado exclusivamente por meio de transferência via PIX, utilizando-se o QR Code ou a chave “copia e cola” disponibilizados diretamente na plataforma.

12.2.1 - Para efetuar o pagamento, o arrematante deverá selecionar o(s) lote(s) desejado(s), clicar em “enviar ao carrinho”, sendo então direcionado à página contendo todas as informações necessárias para a quitação.

ADMINISTRAÇÃO

.....
Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
administracao@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa



FL. N.º
RUBRICA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.2.2 - Não serão fornecidas chaves Pix por e-mail, telefone ou qualquer outro meio externo à plataforma. Qualquer pagamento deverá ser efetuado única e exclusivamente em favor da empresa Atena Preparadora de Leilões (Sumaré Leilões).

12.2.2.1 – A plataforma da empresa Atena Preparadora de Leilões (Sumaré Leilões) deverá ainda permitir o processamento dos valores recebidos dos arrematantes e promover o controle de repasses que será feito ao Município de Tupã no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento do processo do leilão.

12.3 - Na hipótese do arrematante não efetuar o pagamento nos termos dispostos neste Edital e no Termo de Referência (ANEXO II), perderá o direito ao bem que será levado a novo leilão, bem como ficará impedido(a) de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tupã pelo prazo de 3 (três) anos nos termos do § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo, ainda, declarado inidôneo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.5 - Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Tupã (SP) e o Leiloeiro Administrativo eximem-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado.

12.6 - Após a arrematação, que se consuma com a homologação eletrônica, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência pelo arrematante quanto aos lotes por ele arrematados. O não pagamento e ou desistência sujeitará o arrematante ao pagamento de multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance em prol do Município de Tupã (SP).

13 - DAS REGULARIZAÇÕES PÓS-LEILÃO, ENTREGA E TRANSFERÊNCIA

13.1 - O Município de Tupã (SP) é responsável pela guarda do bem até a entrega.

13.2 - O acesso aos bens arrematados somente será permitido após conclusão pelo Leiloeiro e pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação do procedimento administrativo com:

13.2.1 - Identificação e confirmação do pagamento integral realizado pelo arrematante.

13.2.2 - Requerimento, na hipótese de veículos, ao órgão ou entidade executiva de trânsito para a baixa do registro do veículo classificado como sucata (aproveitáveis, inservíveis ou aproveitáveis com motor inservível).

13.3 - O Município de Tupã (SP) notificará os arrematantes pelos e-mails cadastrados na Plataforma Eletrônica, não incorrendo o Município de Tupã (SP) e o Leiloeiro Administrativo em responsabilidades por eventuais falhas nas entregas das mensagens.

13.3.1 - A liberação dos lotes arrematados dar-se-á mediante agendamento prévio, a ser realizado através dos telefones: (14) 3404-1000 (setor de licitação) ou pelo endereço eletrônico

ADMINISTRAÇÃO

Prça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
administracao@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa



ESTADO DE SÃO PAULO

FL. N.º
RUBRICA

licitacao@tupa.sp.gov.br

13.3.2 - A retirada dos bens arrematados poderá ser feita a partir do dia 08/08/2025 nos dias de expediente normal da Prefeitura Municipal, no horário das 9h00min às 17h00min, após confirmação de pagamento.

13.3.3 - Todos os lotes deverão ser retirados do local indicado pelo Município de Tupã (SP) de forma transportada, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante, até regularização do bem.

13.4 - A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de liberação. Findo o prazo, ficará o arrematante sujeito ao pagamento de taxa de estadia de 0,5% (meio por cento) ao dia calculado sobre o valor de venda até o 30º (trigésimo) dia, sob pena de configurar abandono dos bens, sendo estes revertidos ao Município de Tupã, sem que caiba qualquer indenização ou restituição de qualquer valor em favor do(a) Arrematante.

13.5 - O arrematante deverá apresentar, no ato da retirada dos bens, documento de identificação com foto e, se for o caso, procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório, bem como efetuará a retirada da nota de venda que lhe será entregue.

13.6 - No ato da retirada o arrematante ou seu representante deve vistoriá-los conferindo o estado do bem e eventual divergência da condição de venda identificada por ocasião da visitação, obstando-se de retirar o veículo e comunicando o fato imediatamente à Comissão designada pelo endereço eletrônico licitacao@tupa.sp.gov.br

13.7 - A retirada dos bens pelo arrematante e/ou representante legal, implicará em sua concordância e plena aceitação das condições físicas em que se encontrem, que os recebe sem nada a reclamar ou protestar posteriormente a respeito de suas condições, peças faltantes ou derivados.

13.7.1 - Não serão aceitas reclamações após a retirada do bem das dependências em que se encontre, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

13.8 - Após a retirada dos bens por seu arrematante, este será o responsável pela utilização e responderá civil, penal e administrativamente pelo uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, bem como a efetivação do procedimento de transferência de propriedade, às suas expensas.

13.9 - Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, NÃO sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

13.10 - A retirada dos lotes, os serviços de transferência, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro etc.) serão de inteira responsabilidade do arrematante, que deverá atentar para os prazos estabelecidos neste Edital.

ADMINISTRAÇÃO

Prça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
administracao@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

13 /
32



ESTADO DE SÃO PAULO

FL. N.º
RUBRICA

13.11 - No ato da retirada, o arrematante deverá providenciar a mão de obra, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área do imóvel em que se localizem, bem como toda e qualquer despesa decorrente do carregamento e transporte dos bens vendidos, correrão por conta e risco do arrematante.

13.12 - Na nota de venda constarão as características completas do bem ou do lote de bens arrematados (no caso de veículo a marca, modelo, placa, ano do modelo, ano de fabricação, cor e sequência alfanumérica do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (no caso de veículo recuperável ou sucata), a identificação do arrematante (se pessoa natural), o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado, o CEP, e o valor da arrematação.

13.13 - São obrigações do arrematante na hipótese de arremate de veículo classificado como conservado (com direito a documentação):

13.13.1 - Fica sob a responsabilidade do arrematante, antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de segurança precedendo com a revisão técnica dos sistemas, peças e equipamentos de uso obrigatório no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.

13.13.2 - O arrematante se compromete a não circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros sem antes efetuar o procedimento de transferência de propriedade do veículo para seu nome.

13.13.3 - Serão de inteira responsabilidade do arrematante do lote classificado como 'veículo conservado', as despesas e taxas necessárias para o registro de propriedade, que inclui taxa de transferência e vistoria dos veículos, além de quaisquer outras despesas, se houver, necessárias à regularização das restrições descritas na vistoria de transferência de propriedade, inclusive despesas referentes à mudança de placa para o novo modelo (MERCOSUL), quando necessário.

13.13.3.1 – O arrematante dos veículos com direito a documentação não responderá por débitos anteriores à arrematação, incluindo multas de trânsito, IPVA, taxas de licenciamento ou quaisquer outras pendências fiscais incidentes até a data da venda, sendo esses ônus de responsabilidade exclusiva do Município de Tupã.

13.13.3.2 - Caso, até a data da entrega do bem, sobrevenham novos gravames ou pendências impeditivas à transferência, o Município poderá cancelar a venda e restituir os valores pagos pelo arrematante, sem qualquer acréscimo ou direito à indenização.

13.13.4 - É responsabilidade do arrematante a obtenção do CRV (número do espelho), quando necessária, junto ao DETRAN, bem como adotar as providências necessárias para submetê-lo à vistoria

ADMINISTRAÇÃO

.....
Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
administracao@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa



ESTADO DE SÃO PAULO

FL. N°
RUBRICA

para fins de transferência e apresentar a documentação necessária para a efetiva transferência, nos termos da legislação de trânsito vigente.

13.14 - São obrigações do arrematante de veículo classificado como **sucata** aproveitável (desmonte):

13.14.1 - No ato da liberação assinar recibo com os seus dados para posterior encaminhamento para o Leiloeiro e Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

13.14.2 - Responsabilizar-se pela utilização e destino final sucatas e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e este Edital.

13.14.3 - O arrematante compromete-se a não fazer circular os lotes classificados como sucatas em hipótese alguma, consoante o disposto no § 4º do art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro.

13.14.4 - O arrematante se compromete a não comercializar os motores sem identificação de sua numeração (sem número) já que se destinam exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

13.15 - São obrigações do arrematante de veículo classificado como **sucata inservível** (prensagem ou reciclagem):

13.15.1 - No ato da liberação assinar recibo com os seus dados para posterior encaminhamento para a Comissão designada.

13.15.2 - Executar o procedimento de descontaminação (retirada de fluidos e sua destinação ambientalmente adequada), descaracterização (prensagem) total, sem a retirada de peças e acessórios, exceto tanque de combustível, catalisador, extintor de incêndio, bateria e pneus, utilizando o veículo prensa ou garra, sendo vedado qualquer tipo de contaminação do solo e a realização de referidos procedimentos de descontaminação ou compactação no depósito em que se encontre o bem ou quaisquer outras dependências de próprios municipais.

13.15.3 - O procedimento de descontaminação deve respeitar as normas de proteção ambiental adotando medidas de prevenção à degradação ambiental, devendo sua execução ser registrada por fotos que devem ser entregues ao encarregado do pátio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o leilão.

13.15.4 - Para fins de transporte do lote arrematado na condição de sucatas inservíveis a empresa arrematante deverá executar o processo de prensagem no local onde se encontram custodiados os lotes.

13.15.4.1 - A prensagem deve garantir a unidade totalmente descaracterizada e inutilizada, com confirmação mediante fotos digitais; a mídia digital, contendo as fotos, deverá ser encaminhada à Comissão designada para proceder a 'baixa permanente' no sistema PRODESP.

13.15.5 - Para o procedimento de descontaminação deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do

ADMINISTRAÇÃO

Prça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
administracao@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

15 /
32



FL. N°
RUBRICA

ESTADO DE SÃO PAULO

processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica).

13.15.6 - Após a descaracterização, o material resultante deverá ser transportado pelo(a) arrematante, às suas expensas, para siderúrgica, com sede em território nacional, para trituração (ou equivalente) e posterior reciclagem desses bens.

13.15.7 - Os veículos transportadores e as formas de transporte devem obedecer às seguintes normas: Lei Federal nº 96.044, de 18 de maio de 1988; Resolução da ANTT nº 420/2004; NBR 7501; NBR 7503; e NBR7504.

13.15.8 - O arrematante deverá entregar ou comercializar os resíduos (fluidos, gasolina, álcool, óleo diesel, filtro de óleo, pneus e bateria) e o material prensado para empresas que possuam licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes a trituração e a reciclagem de sucatas.

13.15.9 - Manter-se, durante toda a execução do Edital, compatível com as obrigações assumidas, bem como as condições de participação e qualificação exigidas na licitação.

13.15.10 - Correrá por conta do arrematante toda e qualquer despesa referente ao Licenciamento Ambiental para atendimento do objeto desta licitação, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que cause multas.

13.15.11 - Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, após a descontaminação e a descaracterização dos mesmos, a ser realizado através de equipamento triturador ou equivalente.

13.16 - É defeso ao arrematante responsável pelo lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada de veículo das dependências da Prefeitura Municipal de Tupã (SP).

13.17 - Na hipótese de força maior ou caso fortuito no intervalo de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega dele, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

14 - DAS PROIBIÇÕES

14.1. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada dos bens das dependências do Município de Tupã (SP).

14.2. É vedada a participação de todas as pessoas indicadas no item 7.1.1. do presente Edital.

15. DOS ESCLARECIMENTOS

15.1 - O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tupã WWW.tupa.sp.gov.br e na página www.sumareleiloes.com.br.

ADMINISTRAÇÃO

Prça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
administracao@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

16 /
32



FL. N.º _____
RUBRICA _____

ESTADO DE SÃO PAULO

15.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação, sediado na Praça da Bandeira, nº 800 - Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, pelo telefone (14) 3404-1000 ou ainda pelo e-mail: licitacao@tupa.sp.gov.br com antecedência de até 1 (um) dia útil da data fixada para recebimento das propostas.

15.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação ao presente Edital, desde que o faça no prazo expresso na Lei nº 14.133/2021.

15.4 - As dúvidas surgidas neste edital serão interpretadas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e na omissão desta pela Comissão designada e Leiloeiro Administrativo, que deverá levar em conta os princípios gerais de direito e legislações correlatas.

15.5 - Os prazos estabelecidos neste edital serão contados em dias corridos, exceto quando expressamente indicado em contrário.

16 - DA IMPUGNAÇÃO

16.1 - Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, **devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame** (ART. 164 DA LEI Nº 14.133/2021).

16.1.1 - As petições deverão ser enviadas através de e-mail, licitacao@tupa.sp.gov.br, desde que atendidas aos seguintes requisitos:

- apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil.
- apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário.
- envio do e-mail até o último dia do prazo concedido, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de licitações, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

16.1.2 - **A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.1.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.1.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.2 - Não serão aceitos os pedidos de esclarecimentos e de impugnação apresentados fora do prazo legal (Item 16.1).

ADMINISTRAÇÃO

.....
Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa
administracao@tupa.sp.gov.br

17 /
32



FL. N°
RUBRICA

ESTADO DE SÃO PAULO

16.3 - As petições poderão ser protocoladas em original junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Tupã, sito à Praça da Bandeira, nº 800, Centro, Tupã/SP, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, dirigida à autoridade subscritora do Edital.

16.4 - Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 - As petições deverão ser enviadas através de e-mail, licitacao@tupa.sp.gov.br, desde que atendidas aos seguintes requisitos:

a) apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil.

b) apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário.

c) envio do e-mail até o último dia do prazo concedido, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de licitações, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

17.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.5 - **O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

17.7.1 – No decorrer do prazo de recurso/contrarrazões será aberta vistas dos autos aos licitantes que a solicitarem, independentemente de requerimento, no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, no endereço: Praça da Bandeira, nº 800, Centro – Tupã – SP, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, nos dias úteis, de onde os autos do processo não poderão ser retirados.

17.7.2 – Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias

ADMINISTRAÇÃO

.....
Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
administracao@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa



FL. N.º
RUBRICA

ESTADO DE SÃO PAULO

requisitadas.

18 - DAS ADVERTÊNCIAS

18.1 - O Município de Tupã (SP) poderá adiar, suspender, alterar ou revogar o Leilão, no todo ou em parte, modificar as condições estabelecidas neste Edital e retirar qualquer lote posto à venda, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

18.1.1 - Na hipótese de arguição de ilegalidades ou vícios insanáveis, o Município de Tupã (SP) poderá declarar a nulidade do procedimento, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

18.1.2 - Na hipótese de declaração de nulidade do procedimento, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

18.2 - Todos, durante o procedimento do leilão, que cometerem ilícitos penais sujeitam-se às penas dos crimes tipificados nos artigos 335, 337-F, 337-I, 337-K, 337-L e 337-N, todos os Código Penal.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - O Arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital será considerado infrator e sujeito às sanções administrativas previstas nos incisos II, III e IV do artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

19.2 - As sanções previstas nos subitens acima são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

20 - DA ATA

20.1 - Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

21 - DA HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para **homologar a licitação**, observado o disposto no art. 71 da Lei no 14.133, de 2021.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que observado o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da licitação.

ADMINISTRAÇÃO

Prça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
administracao@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

19 /
32



FL. N°
RUBRICA

ESTADO DE SÃO PAULO

22.2 - Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das normas e instruções previstas neste Edital, como também de quaisquer avisos ou erratas expedidos pelo Leiloeiro e pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

22.3 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes em decorrência dos atos praticados para participar do procedimento licitatório.

22.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Tupã (SP), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.5 - Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos e erratas e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.6 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da Sessão Pública, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente (ou determinações específicas pelo Leiloeiro e pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, no mesmo horário anteriormente estabelecido).

22.7 - O Leiloeiro e pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação cabe o direito de suspender a sessão pública, mediante prévia comunicação eletrônica aos licitantes, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

22.8 - Qualquer dos lotes poderá ser excluído do leilão caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação deste Edital e mesmo após a realização do Leilão. Ainda, os lotes com restrição judicial ou policial, ou quaisquer pendências que prejudiquem o certame, bem como solicitações do pelo Leiloeiro e pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, também poderão ser excluídos e os valores pagos nos arremates devidamente devolvidos, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

22.9 - Cópias deste edital poderão ser acessadas e obtidas pelos interessados pelo site www.tupa.sp.gov.br e www.sumareleiloes.com.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto o Leiloeiro e pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação pelo telefone (14) 3404-1000 e por mensagem para o endereço eletrônico licitacao@tupa.sp.gov.br em dias úteis, no horário das 08h30min às 17h00min horas de segunda a sexta-feira.

22.10 - Este Edital não importa em obrigação de venda se as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no ANEXO I.

22.11 - A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos(as) licitantes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

22.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação e pelo Leiloeiro Administrativo.

ADMINISTRAÇÃO

Prça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
administracao@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

20 /
32



FL. N°
RUBRICA

ESTADO DE SÃO PAULO

23 - DO FORO

23.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tupã, para discussão de eventuais litígios oriundos desta licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Estância Turística de Tupã/SP, em 24 de junho de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

Prça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
administracao@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

21 /
32



FL. N° _____
RUBRICA _____

..... ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ADMINISTRAÇÃO

.....
📍 Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
☎ Telefone: (014) 3404-1000 🌐 www.tupa.sp.gov.br
✉ administracao@tupa.sp.gov.br facebook.com/PrefeituraTupa
 instagram.com/prefeituratupa



ESTADO DE SÃO PAULO

FL. N.º
RUBRICA

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (OCIOSOS, ANTIECONÔMICOS, IRRECUPERÁVEIS, VEÍCULOS, SUCATAS E OUTROS), PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE TUPÃ, CONFORME RELAÇÃO DE LOTES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I QUE INTEGRA ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Destaca-se o contexto da necessidade de proceder ao processo de alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), a ser conduzido pela Administração Pública Municipal, em atenção ao inciso XXI do art. 37 e art. 175 da Constituição Federal, Lei 14.133/2021, Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

2.2. Assim, compete à Administração Pública Municipal desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição, contratação, alienação e gestão de bens e serviços.

2.3. Frise-se, que a Administração Pública adquire bens que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Contudo, com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes, bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção deles no acervo patrimonial.

2.4. Saliente-se que a Administração Municipal, por não contar com profissionais ou deter conhecimento para consecução do objeto proposto, sem que resultasse em investimentos e despesas que não são justificáveis, uma vez que envolveria a gestão de diversos serviços agregados como de pessoal, capacitação, equipamentos, veículos, combustíveis, deslocamento etc., efetuou a contratação da Empresa Atena Preparadora de Leilões e Gestão de Pátios Ltda. (Empenho nº 3416 – Processo Licitatório nº 1.937/2025 – Dispensa de Licitação nº 070/2025), para prestação de serviços de levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução de Leilões Públicos para venda de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros), pertencentes ao patrimônio público municipal, através de plataforma eletrônica e por Leiloeiro Administrativo.

2.5. Saliente-se que a Lei nº 14.133/2021, no inciso XL do art. 6º e art. 31, expressam que o leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

ADMINISTRAÇÃO

.....
Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
administracao@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

23 /
32



ESTADO DE SÃO PAULO

FL. N.º
RUBRICA

2.7. Por sua vez, a condução do Leilão pelo Leiloeiro Administrativo, dentre outras exigências, requer sistema que possibilite a realização da sessão via *Web*, simultaneamente e em tempo real, com local para realização do Leilão com infraestrutura digital acessível ao público interessado, domínio da capacidade de negociação e outros itens que integram a logística necessária à condução da sessão.

2.8. A possibilidade de participação no Leilão via *Web* amplia significativamente o número de potenciais Arrematantes-Compradores(as), torna a disputa mais acirrada, aumenta a eficácia nos lances como também diminui a possibilidade de combinação de preços. Este recurso permite que o Arrematante-Comprador(a) ofereça seus lances quando o leilão estiver sendo realizado, utilizando um computador, *tablet*, *smartphone* etc.

2.9. A fiscalização e acompanhamento do procedimento licitatório ficara a cargo de servidor(es) designados por meio de portaria.

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 - A presente iniciativa tem por objetivo a alienação de bens móveis inservíveis, incluindo veículos, sucatas, mobiliários e demais itens pertencentes ao patrimônio público municipal que foram classificados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis, conforme laudos técnicos e avaliações realizados pelas comissões responsáveis e pela unidade de patrimônio da Administração Pública Municipal.

3.2 - A medida fundamenta-se no artigo 76 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a alienação de bens móveis quando houver interesse público devidamente justificado, sendo admitida, entre outras formas, a venda por meio de leilão público.

3.3 - A alienação tem como finalidade principal a racionalização do uso de bens públicos, promovendo a desocupação de espaços físicos, eliminando custos com armazenamento e manutenção de bens inservíveis e permitindo a arrecadação de recursos que poderão ser revertidos em investimentos de interesse coletivo. A Administração considera antieconômico manter a guarda de bens cuja recuperação é inviável ou que não atendem mais à finalidade pública.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A solução adotada consiste na alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Município de Tupã, previamente classificados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis, observando-se todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde sua aquisição, uso, manutenção, até sua destinação final.

4.2 - Os bens em questão passaram por ciclo de uso ativo, tendo cumprido sua função administrativa por determinado período. Com o tempo, tornaram-se tecnicamente superados, com custo de manutenção elevado ou sem viabilidade de reaproveitamento, sendo, portanto, classificados como inservíveis. A manutenção desses bens no acervo público representa um ônus à Administração, seja

ADMINISTRAÇÃO

Prça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
administracao@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

24 /
32



FL. N.º _____
RUBRICA _____

ESTADO DE SÃO PAULO

pela ocupação de espaço, pela depreciação contínua ou pelos gastos com conservação de itens sem utilidade prática.

4.3 - Para garantir o tratamento adequado ao final do ciclo de vida desses bens, a Administração Pública propõe sua alienação mediante leilão público, nos termos do artigo 76 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e oportunidade para que terceiros interessados possam adquirir os referidos itens. Tal medida permite a valorização residual dos bens, a desmobilização patrimonial eficiente e o reinvestimento dos valores arrecadados em bens e serviços de maior utilidade pública, além de contribuir para a sustentabilidade e racionalização da gestão de ativos públicos.

4.4 - A solução contempla ainda a observância de critérios legais, patrimoniais e ambientais, assegurando que a destinação final dos bens seja feita com responsabilidade, transparência e em consonância com os princípios da administração pública, especialmente os da economicidade, eficiência e interesse público.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ PARTICIPAÇÃO

5.1 - A licitação ocorrerá com o critério de MAIOR LANCE, ou seja, será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e apresentar o MAIOR LANCE.

5.2. O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no ANEXO I e os valores mínimos são os aprovados pela Comissão de Leilão.

5.3 - Não serão alienados os bens dos lotes cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no ANEXO I.

5.4 - Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem o lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

5.5 - Os lotes deverão ser examinados pelos interessados e, se for o caso, por técnicos de sua confiança, apenas através de avaliação visual dos lotes no local onde se encontram expostos, nos dias e horários indicados, sendo vedado quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peça.

5.6 - É permitido portar máquina fotográfica e/ou celulares, assegurando a todo interessado o direito de efetuar o registro fotográfico do lote por ele inspecionado, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.7 - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento não cabendo, pois, ao Leiloeiro Administrativo, ao Município de Tupã e à preparadora de leilões contratada qualquer responsabilidade posterior como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeitos ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como

ADMINISTRAÇÃO

Prça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
administracao@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

25 /
32



FL. N.º
RUBRICA

ESTADO DE SÃO PAULO

conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

5.8 - Caso o licitante opte por não visitar o bem para atestar e conhecer as condições e peculiaridades do objeto, assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriar os bens, não podendo alegar ignorância quanto ao estado dele, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

5.9 - Não serão aceitos lances condicionados à vistoria futura dos bens, posto que é obrigação do interessado em participar do certame efetuar a vistoria antes de sua realização.

5.10 - Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos são irrevogáveis e não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou por afronta à legislação aplicável.

6.1.1 - Em nenhuma hipótese serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos(as) arrematantes, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

6.2 - O pagamento deverá ser realizado exclusivamente por meio de transferência via PIX, utilizando-se o QR Code ou a chave “copia e cola” disponibilizados diretamente na plataforma.

6.2.1 - Para efetuar o pagamento, o arrematante deverá selecionar o(s) lote(s) desejado(s), clicar em “enviar ao carrinho”, sendo então direcionado à página contendo todas as informações necessárias para a quitação.

6.2.2 - Não serão fornecidas chaves Pix por e-mail, telefone ou qualquer outro meio externo à plataforma. Qualquer pagamento deverá ser efetuado única e exclusivamente em favor da empresa Atena Preparadora de Leilões (Sumaré Leilões).

6.2.2.1 – A plataforma da empresa Atena Preparadora de Leilões (Sumaré Leilões) deverá ainda permitir o processamento dos valores recebidos dos arrematantes e promover o controle de repasses que será feito ao Município de Tupã no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento do processo do leilão.

6.3 - Na hipótese do arrematante não efetuar o pagamento nos termos dispostos neste Edital e no Termo de Referência (ANEXO II), perderá o direito ao bem que será levado a novo leilão, bem como ficará impedido(a) de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tupã pelo prazo de 3 (três) anos nos termos do § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo, ainda, declarado inidôneo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de

ADMINISTRAÇÃO

.....
Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
administracao@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

26 /
32



..... ESTADO DE SÃO PAULO

FL. N°
RUBRICA

todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

6.5 - Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Tupã (SP) e o Leiloeiro Administrativo eximem-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado.

6.6 - Após a arrematação, que se consuma com a homologação eletrônica, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência pelo arrematante quanto aos lotes por ele arrematados. O não pagamento e ou desistência sujeitará o arrematante ao pagamento de multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance em prol do Município de Tupã (SP).

7 - DAS REGULARIZAÇÕES PÓS-LEILÃO, ENTREGA E TRANSFERÊNCIA

7.1 - O Município de Tupã (SP) é responsável pela guarda do bem até a entrega.

7.2 - O acesso aos bens arrematados somente será permitido após conclusão pelo Leiloeiro e pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação do procedimento administrativo com:

7.2.1 - Identificação e confirmação do pagamento integral realizado pelo arrematante.

7.2.2 - Requerimento, na hipótese de veículos, ao órgão ou entidade executiva de trânsito para a baixa do registro do veículo classificado como sucata (aproveitáveis, inservíveis ou aproveitáveis com motor inservível).

7.3 - O Município de Tupã (SP) notificará os arrematantes pelos e-mails cadastrados na Plataforma Eletrônica, não incorrendo o Município de Tupã (SP) e o Leiloeiro Administrativo em responsabilidades por eventuais falhas nas entregas das mensagens.

7.3.1 - A liberação dos lotes arrematados dar-se-á mediante agendamento prévio, a ser realizado através dos telefones: (14) 3404-2230 ou pelo endereço eletrônico licitacao@tupa.sp.gov.br

7.3.2 - A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos dias de expediente normal da Prefeitura Municipal, no horário das **9h00min às 17h00min**.

7.3.3 - Todos os lotes deverão ser retirados do local indicado pelo Município de Tupã (SP) de forma transportada, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante, até regularização do bem.

7.4 - A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de liberação. Findo o prazo, ficará o arrematante sujeito ao pagamento de taxa de estadia de 0,5% (meio por cento) ao dia calculado sobre o valor de venda até o 30º (trigésimo) dia, sob pena de configurar abandono dos bens, sendo estes revertidos ao Município de Tupã, sem que caiba qualquer indenização ou restituição de qualquer valor em favor do(a) Arrematante.

7.5 - O arrematante deverá apresentar, no ato da retirada dos bens, documento de identificação com

ADMINISTRAÇÃO

.....
Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
administracao@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa



FL. N.º _____
RUBRICA _____

ESTADO DE SÃO PAULO

foto e, se for o caso, procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório, bem como efetuará a retirada da nota de venda que lhe será entregue.

7.6 - No ato da retirada o arrematante ou seu representante deve vistoriá-los conferindo o estado do bem e eventual divergência da condição de venda identificada por ocasião da visitação, obstando-se de retirar o veículo e comunicando o fato imediatamente à Comissão designada pelo endereço eletrônico licitacao@tupa.sp.gov.br

7.7 - A retirada dos bens pelo arrematante e/ou representante legal, implicará em sua concordância e plena aceitação das condições físicas em que se encontrem, que os recebe sem nada a reclamar ou protestar posteriormente a respeito de suas condições, peças faltantes ou derivados.

7.7.1 - Não serão aceitas reclamações após a retirada do bem das dependências em que se encontre, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

7.8 - Após a retirada dos bens por seu arrematante, este será o responsável pela utilização e responderá civil, penal e administrativamente pelo uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, bem como a efetivação do procedimento de transferência de propriedade, às suas expensas.

7.9 - Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, NÃO sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

7.10 - A retirada dos lotes, os serviços de transferência, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro etc.) serão de inteira responsabilidade do arrematante, que deverá atentar para os prazos estabelecidos neste Edital.

7.11 - No ato da retirada, o arrematante deverá providenciar a mão de obra, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área do imóvel em que se localizem, bem como toda e qualquer despesa decorrente do carregamento e transporte dos bens vendidos, correrão por conta e risco do arrematante.

7.12 - Na nota de venda constarão as características completas do bem ou do lote de bens arrematados (no caso de veículo a marca, modelo, placa, ano do modelo, ano de fabricação, cor e sequência alfanumérica do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (no caso de veículo recuperável ou sucata), a identificação do arrematante (se pessoa natural), o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado, o CEP, e o valor da arrematação.

7.13 - São obrigações do arrematante na hipótese de arremate de veículo classificado como conservado

ADMINISTRAÇÃO

Prça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
administracao@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa



FL. N.º
RUBRICA

ESTADO DE SÃO PAULO

(com direito a documentação):

7.13.1 - Fica sob a responsabilidade do arrematante, antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de segurança precedendo com a revisão técnica dos sistemas, peças e equipamentos de uso obrigatório no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.

7.13.2 - O arrematante se compromete a não circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros sem antes efetuar o procedimento de transferência de propriedade do veículo para seu nome.

7.13.3 - Correrão à custa do arrematante do lote conservado as despesas com licenciamento, bem como as taxas necessárias ao registro de propriedade, que inclui taxa de transferência e vistoria dos veículos, além de quaisquer outras despesas, se houver, necessárias à regularização das restrições descritas na vistoria de transferência de propriedade, inclusive despesas referentes à mudança de placa para o novo modelo (MERCOSUL), quando necessário.

7.13.4 - É responsabilidade do arrematante a obtenção do CRV (número do espelho), quando necessária, junto ao DETRAN, bem como adotar as providências necessárias para submetê-lo à vistoria para fins de transferência e apresentar a documentação necessária para a efetiva transferência, nos termos da legislação de trânsito vigente.

7.14 - São obrigações do arrematante de veículo classificado como **sucata** aproveitável (desmonte):

7.14.1 - No ato da liberação assinar recibo com os seus dados para posterior encaminhamento para a Comissão designada

7.14.2 - Responsabilizar-se pela utilização e destino final sucatas e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e este Edital.

7.14.3 - O arrematante compromete-se a não fazer circular os lotes classificados como sucatas em hipótese alguma, consoante o disposto no § 4º do art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro.

7.14.4 - O arrematante se compromete a não comercializar os motores sem identificação de sua numeração (sem número) já que se destinam exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

7.15 - São obrigações do arrematante de veículo classificado como **sucata inservível** (prensagem ou reciclagem):

7.15.1 - No ato da liberação assinar recibo com os seus dados para posterior encaminhamento para a Comissão designada

7.15.2 - Executar o procedimento de descontaminação (retirada de fluidos e sua destinação ambientalmente adequada), descaracterização (prensagem) total, sem a retirada de peças e acessórios, exceto tanque de combustível, catalisador, extintor de incêndio, bateria e pneus, utilizando o veículo prensa ou garra, sendo vedado qualquer tipo de contaminação do solo e a realização de referidos

ADMINISTRAÇÃO

Prça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
administracao@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

29 /
32



FL. N°
RUBRICA

ESTADO DE SÃO PAULO

procedimentos de descontaminação ou compactação no depósito em que se encontre o bem ou quaisquer outras dependências de próprios municipais.

7.15.3 - O procedimento de descontaminação deve respeitar as normas de proteção ambiental adotando medidas de prevenção à degradação ambiental, devendo sua execução ser registrada por fotos que devem ser entregues ao encarregado do pátio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o leilão.

7.15.4 - Para fins de transporte do lote arrematado na condição de sucatas inservíveis a empresa arrematante deverá executar o processo de prensagem no local onde se encontram custodiados os lotes.

7.15.4.1 - A prensagem deve garantir a unidade totalmente descaracterizada e inutilizada, com confirmação mediante fotos digitais; a mídia digital, contendo as fotos, deverá ser encaminhada à Comissão designada para proceder a 'baixa permanente' no sistema PRODESP.

7.15.5 - Para o procedimento de descontaminação deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica).

7.15.6 - Após a descaracterização, o material resultante deverá ser transportado pelo(a) arrematante, às suas expensas, para siderúrgica, com sede em território nacional, para trituração (ou equivalente) e posterior reciclagem desses bens.

7.15.7 - Os veículos transportadores e as formas de transporte devem obedecer às seguintes normas: Lei Federal nº 96.044, de 18 de maio de 1988; Resolução da ANTT nº 420/2004; NBR 7501; NBR 7503; e NBR 7504.

7.15.8 - O arrematante deverá entregar ou comercializar os resíduos (fluidos, gasolina, álcool, óleo diesel, filtro de óleo, pneus e bateria) e o material prensado para empresas que possuam licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes a trituração e a reciclagem de sucatas.

7.15.9 - Manter-se, durante toda a execução do Edital, compatível com as obrigações assumidas, bem como as condições de participação e qualificação exigidas na licitação.

7.15.10 - Correrá por conta do arrematante toda e qualquer despesa referente ao Licenciamento Ambiental para atendimento do objeto desta licitação, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que cause multas.

7.15.11 - Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, após a descontaminação e a descaracterização dos mesmos, a ser realizado através de equipamento triturador ou equivalente.

7.16 - É defeso ao arrematante responsável pelo lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada de veículo das dependências da Prefeitura Municipal de Tupã (SP).

ADMINISTRAÇÃO

Prça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
administracao@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa



FL. N.º _____
RUBRICA _____

ESTADO DE SÃO PAULO

7.17 - Na hipótese de força maior ou caso fortuito no intervalo de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega dele, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Considerando o disposto no art. 31, §4º, da Lei nº 14.133/2021, no processo de leilão não há fase de habilitação. A definição de licitante vencedor dar-se-á para aquele que oferecer o maior lance/ oferta para o lote objeto de alienação.

8.2 - O critério de julgamento será o de MAIOR LANCE/ OFERTA. O tipo de comparação será POR LOTE.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR

9.1 - Encontra-se descrita no Anexo I do presente edital.

ADMINISTRAÇÃO

.....
Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
www.tupa.sp.gov.br
administracao@tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

31 /
32



FL. N°
RUBRICA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

LAUDO DE AVALIAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO

.....
Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
www.tupa.sp.gov.br
administracao@tupa.sp.gov.br facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa



ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: VW/KOMBI, 00/00

CÓDIGO: 740501



PLACA: CPV5738



CHASSI: 9BWGB17X1YP009039





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: GM/CHEVROLET D10, 81/81

CÓDIGO: 740502



PLACA: BJQ2475



CHASSI: BC244PNA11491





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: VW/KOMBI, 95/95

CÓDIGO: 740503



PLACA: BFY0714



CHASSI: 9BWZZZ231SP010050





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: IMP/GM D20 CUSTOM S, 95/95

CÓDIGO: 740504



PLACA: BZY4190



CHASSI: 8AG244NASSA104552





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: VW/SAVEIRO 1.6, 06/06

CÓDIGO: 740505



PLACA: CZA5570



CHASSI: 9BWEB05W66P058195





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: GM/CARAVAN,

CÓDIGO: 740506



PLACA:



CHASSI:





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: H/HONDA CG 125, 84/84

CÓDIGO: 740507



PLACA: BFX5994



CHASSI: CG125BR1393078





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: HONDA/CG 125 TITAN, 94/95

CÓDIGO: 740508



PLACA: BFX5998



CHASSI: 9C2JC2501RRS19160





ATENA



PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: HONDA/CG 125 CARGO, 89/89

CÓDIGO: 740509



PLACA: BFX5993



CHASSI: 9C2JA0101KR106732





ATENA



PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: H/HONDA CG 125, 87/87

CÓDIGO: 740510



PLACA: BFX5995



CHASSI: 9C2JC1801HR111697





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: HONDA/XRE 300, 09/10

CÓDIGO: 740511



PLACA: DKK8585



CHASSI: 9C2ND0910AR002835





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: KASINSKI/COMET 150 70, 11/12

CÓDIGO: 740512



PLACA: DET0441



CHASSI: 93FCMACMBCM012985





ATENA



PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: KASINSKI/COMET 150 70, 11/12

CÓDIGO: 740513



PLACA: DET3820



CHASSI: 93FCMACMBCM013031





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: TRATOR VALMET ,

CÓDIGO: 740514



PLACA:



CHASSI:





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: FORD/FORD F 14000, 90/90

CÓDIGO: 740515



PLACA: BRN1624



CHASSI: 9BFXXXLM2LDB26139





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: MASSEY FERGUSON/TRATOR PÁ CARREGADEIRA,

CÓDIGO: 740516



PLACA:



CHASSI:



ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: M.BENZ/LK 1113, 78/79

CÓDIGO: 740517



PLACA: CPV5730



CHASSI: 34404112416481





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: M.BENZ/OF 1318, 93/93

CÓDIGO: 740518



PLACA: BWC2847



CHASSI: 9BM384088PB966935



ATENA



PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: M.BENZ/OF 1318, 93/93

CÓDIGO: 740519



PLACA: BWC2984



CHASSI: 9BM384088PB969919





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: CAÇAMBA BASCULANTE,

CÓDIGO: 740520





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: FORD/FORD F 4000, 88/88

CÓDIGO: 740521



PLACA: CPL2420



CHASSI: 9BFKXXL53JDB77245





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: VW/GOL 1000, 94/94

CÓDIGO: 740522



PLACA: BLO5202



CHASSI: 9BWZZZ30ZRT017990





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: VW/GOL 1000, 95/95

CÓDIGO: 740523



PLACA: BFY0716



CHASSI: 9BWZZZ30ZSP006745





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: VW/KOMBI, 13/14

CÓDIGO: 740524



PLACA: CZA5701



CHASSI: 9BWMF07X4EP003166



ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: FORD/FORD F 600, 78/78

CÓDIGO: 740525



PLACA: CPV5691



CHASSI: LA7DUM25938





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: M.B./M.BENZ L 1113, 73/73

CÓDIGO: 740526



PLACA: BFY0696



CHASSI: 34404112053947





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: M.B./M.BENZ 608, 83/83

CÓDIGO: 740527



PLACA: CPV5736



CHASSI: 30830411620393





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: M.BENZ/LK 1113, 73/73

CÓDIGO: 740528



PLACA: BPY6354



CHASSI: 34404112055493



ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: M.B./M.BENZ O 371 R, 89/90

CÓDIGO: 740529



PLACA: BWI1218



CHASSI: 9BM364209KC063802



ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: M.B./M.BENZ O 371 R, 91/91

CÓDIGO: 740530



PLACA: JNZ4234



CHASSI: 9BM364209MC067993





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: FORD/F600,

CÓDIGO: 740531



PLACA:



CHASSI:



ATENA



PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: FORD/F11000, 87/87

CÓDIGO: 740532



PLACA: CPV5783



CHASSI: LA7QGG48691





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: VW/PARATI AMBULANCIA 1.8, 01/01

CÓDIGO: 740533



PLACA: CPV5760



CHASSI: 9BWDC05X21T155959



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILSON KOJI MIURA (CPF ***744188**) em 02/07/2025 às 18:04:42 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/9db0-5617-a93c-bab8-46>



ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: VW/KOMBI, 95/95

CÓDIGO: 740534



PLACA: BFY0718



CHASSI: 9BWZZZ231SP031703





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: VW/KOMBI, 05/06

CÓDIGO: 740535



PLACA: CZA5559



CHASSI: 9BWGB07XX6P005174





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: VW/VW FUSCA, 86/86

CÓDIGO: 740536



PLACA: CPV5723



CHASSI: 9BWZZ11ZGP028302





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: VW/GOL 1000I, 95/95

CÓDIGO: 740537



PLACA: BNL4499



CHASSI: 9BWZZZ377ST098672





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: VW/GOL CL 1.6 MI, 98/99

CÓDIGO: 740538



PLACA: CPV5710



CHASSI: 9BWZZZ377XP012368



ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: GM/CORSA GL, 98/99

CÓDIGO: 740539



PLACA: CPV5705



CHASSI: 9BGSE80NXWC631948





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: IMP/ASIA AM825 T, 98/98

CÓDIGO: 740540



PLACA: BVZ4905



CHASSI: KN2FAD3B2WC007057





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: I/VW GOL CLI, 96/96

CÓDIGO: 740541



PLACA: BJQ6928



CHASSI: 8AWZZZ377TA824329





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: FORD/COURIER 1.6 L, 05/06

CÓDIGO: 740542



PLACA: CZA5556



CHASSI: 9BFNSZPPA6B983892





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: VW/KOMBI, 01/02

CÓDIGO: 740543



PLACA: CPV5765



CHASSI: 9BWGB07X72P005322





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: VW/KOMBI, 00/00

CÓDIGO: 740544



PLACA: CPV5722



CHASSI: 9BWGB17X6YP016634





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: VW/KOMBI, 98/99

CÓDIGO: 740545



PLACA: BPY6373



CHASSI: 9BWZZZ237WP009273





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: VW/GOL 1.0, 06/06

CÓDIGO: 740546



PLACA: CZA5564



CHASSI: 9BWCA05W96T175934





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: VW/KOMBI, 96/96

CÓDIGO: 740547



PLACA: AGG5146



CHASSI: 9BWZZZ231TP018265





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: VW/KOMBI, 00/00

CÓDIGO: 740548



PLACA: CPV5743



CHASSI: 9BWGB17X3YP009091



ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: VW/GOL 1.0, 05/06

CÓDIGO: 740549



PLACA: CPV5786



CHASSI: 9BWCA05W86T020176





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: FORD/COURIER RONTAN AMB2, 11/12

CÓDIGO: 740550



PLACA: CZA5639



CHASSI: 9BFZC52P7CB912161





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: IVECOFIAT/DAILY4912 VAN1, 02/03

CÓDIGO: 740551



PLACA: CPV5785



CHASSI: 93ZC4980138309167





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: VW/GOL SPECIAL, 02/02

CÓDIGO: 740552



PLACA: CPV5774



CHASSI: 9BWCA05Y62T145074





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: VW/GOL 1.0, 06/06

CÓDIGO: 740553



PLACA: CZA5571



CHASSI: 9BWCA05W76T175737



ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: GM/CORSA GL, 98/99

CÓDIGO: 740554



PLACA: CPV5706



CHASSI: 9BGSE80NXWC630140





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: VW/KOMBI, 95/95

CÓDIGO: 740555



PLACA: BFY0712



CHASSI: 9BWZZZ231SP010049





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: FIAT/STRADA WORKING, 01/01

CÓDIGO: 740559



PLACA: CDV5791



CHASSI: 9BD27801112795799





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: VW/GOL 1000, 95/95

CÓDIGO: 740556



PLACA: BJE6435



CHASSI: 9BWZZZ30ZSP004338





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: VW/GOL 1000, 94/95

CÓDIGO: 740557



PLACA: BLF7099



CHASSI: 9BWZZZ30ZRT138885





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: FORD/COURIER 1.6 L, 00/00

CÓDIGO: 740558



PLACA: CPV5773



CHASSI: 9BFNSZPPAYB902285



ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: FORD/COURIER 1.6 L, 05/06

CÓDIGO: 740560



PLACA: CZA5557



CHASSI: 9BFNSZPPA6B983280



ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: VW/PARATI AMBULANCIA 1.8, 02/02

CÓDIGO: 740561



PLACA: CPV5770



CHASSI: 9BWDC05X32T143210





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: I/VW JETTA, 08/09

CÓDIGO: 740562



PLACA: CZA5700



CHASSI: 3VWJE61K49M051548





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: VW/GOL PLUS MI, 97/97

CÓDIGO: 740563



PLACA: BJJQ7644



CHASSI: 9BWZZZ377VT035676





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: VW/GOL 1000, 94/94

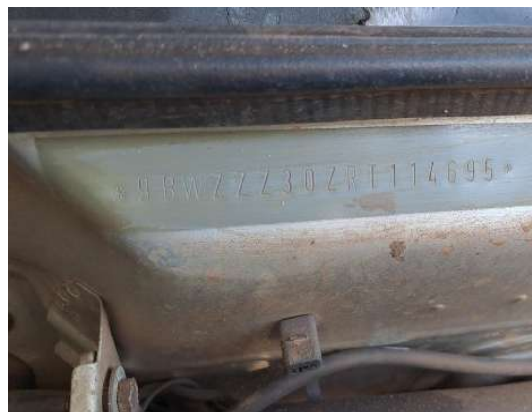
CÓDIGO: 740564



PLACA: BJJQ4182



CHASSI: 9BWZZZ30ZRT114695





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: VW/GOL 1.0 GIV, 10/11

CÓDIGO: 740565



PLACA: CZA5617



CHASSI: 9BWAA05W9BP058557





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: VW/GOL 1000, 94/94

CÓDIGO: 740566



PLACA: BJQ4174



CHASSI: 9BWZZZ3OZRT103721





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: VW/GOL CL 1.6 MI, 98/99

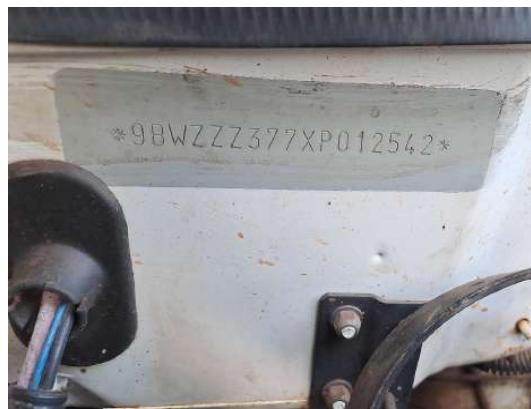
CÓDIGO: 740567



PLACA: CPV5708



CHASSI: 9BWZZZ377XP012542





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: VW/GOL 1.0, 06/06

CÓDIGO: 740568



PLACA: CZA5572



CHASSI: 9BWCA05W16T175507





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: VW/GOL 1.0 GIV, 09/10

CÓDIGO: 740569



PLACA: CZA5621



CHASSI: 9BWAA05WXAP037750





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: VW/GOL 1.6, 10/11

CÓDIGO: 740570



PLACA: CZA5615



CHASSI: 9BWAB05U2BT027881





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: VW/GOL CLI, 95/95

CÓDIGO: 740571



PLACA: CBE0504



CHASSI: 9BWZZZ377ST107303





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: VW/GOL 1.0, 06/06

CÓDIGO: 740572



PLACA: CZA5565



CHASSI: 9BWCA05W46T175730





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: VW/GOL 1000, 94/94

CÓDIGO: 740573



PLACA: BON3488



CHASSI: 9BWZZZ30ZRT055220



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILSON KOJI MIURA (CPF ***744188**) em 02/07/2025 às 18:04:42 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/9db0-5617-a93c-bab8-46>



ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: VW/SANTANA 2.0, 01/02

CÓDIGO: 740574



PLACA: CPV5775



CHASSI: 9BWAE03X52P003426





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: CARRETINHA AGRICOLA ,

CÓDIGO: 740576





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: MICRO TRATOR,

CÓDIGO: 740577



PLACA:



CHASSI:





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: MINI TRATOR CORTADOR DE GRAMA,

CÓDIGO: 740578



PLACA:



CHASSI:

ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: CARÇAÇA DE DE CARRETA AGRICOLA SEM
IDENTIFICAÇÃO,

CÓDIGO: 740579





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: M.BENZ/OF 1318, 93/93

CÓDIGO: 740580



PLACA: BWC2873



CHASSI: 9BM384088PB968076





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: VW/KOMBI, 97/97

CÓDIGO: 740581



PLACA: BTC9613



CHASSI: 9BWZZZ231VP009166





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: VW/KOMBI, 97/97

CÓDIGO: 740582



PLACA: BPY6366



CHASSI: 9BWZZZ231VPO18704





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: VW/KOMBI,

CÓDIGO: 740583



PLACA:



CHASSI:





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: FORD/COURIER,

CÓDIGO: 740584



PLACA:



CHASSI:





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: VW/KOMBI,

CÓDIGO: 740585



PLACA:



CHASSI:





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: VW/KOMBI, 96/96

CÓDIGO: 740586



PLACA: BPY6352



CHASSI: 9BWZZZ231TP018595





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: VW/KOMBI, 06/07

CÓDIGO: 740587



PLACA: CZA5584



CHASSI: 9BWGF07XX7P006878





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: VW/KOMBI, 99/00

CÓDIGO: 740588



PLACA: CPV5719



CHASSI: 9BWGB17X9YP005532





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: M.B./M.BENZ O 371 R, 88/88

CÓDIGO: 740589



PLACA: BWS0567



CHASSI: 9BM364209JC061033





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: SUCATA FERROSA PARA RECICLAGEM,

CÓDIGO: 740590





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: MARCOPOLO/VOLARE ESCOLAR, 01/01

CÓDIGO: 740591



PLACA: CPV5758



CHASSI: 93PB01A2M1C004476





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: HONDA/NX4 FALCON, 07/07

CÓDIGO: 740592



PLACA: DAT7892



CHASSI: 9C2ND07007R009139





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: HONDA/NX4 FALCON, 07/07

CÓDIGO: 740593



PLACA: DAT7893



CHASSI: 9C2ND07007R008052





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: VW/GOL 1.0, 05/06

CÓDIGO: 740594



PLACA: CPV5790



CHASSI: 9BWCA05W66T020144



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILSON KOJI MIURA (CPF ***744188**) em 02/07/2025 às 18:04:42 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/9db0-5617-a93c-bab8-46>



ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD

DESCRIÇÃO: TANQUE PIPA REBOCÁVEL SEM IDENTIFICAÇÃO,

CÓDIGO: 740595





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: FIAT/STRADA MARIMAR AMB, 13/13

CÓDIGO: 740596



PLACA: CZA5674



CHASSI: 9BD27802RD7740706





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: MARCOPOLO/VOLARE W8 ESC, 13/14

CÓDIGO: 740597



PLACA: CZA5648



CHASSI: 93PB11N32ECO48817





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: M.BENZ/LK 1113, 73/73

CÓDIGO: 740598



PLACA: BPY6399



CHASSI: 34404112052007





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: M.B./M.BENZ L 1519, 83/84

CÓDIGO: 740599



PLACA: BWB1264



CHASSI: 3450451262239





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: RETROESCAVADEIRA,

CÓDIGO: 740600



PLACA:



CHASSI:





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: TRATOR ESTEIRA ,

CÓDIGO: 740601



PLACA:



CHASSI:





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: TRATOR ESTEIRA FIAT ALLIS,

CÓDIGO: 740602



PLACA:



CHASSI:





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR,

CÓDIGO: 740603



PLACA:



CHASSI: 75W01821





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: FORD/FORD F 14000, 89/89

CÓDIGO: 740604



PLACA: CBO8491



CHASSI: 9BFXXXLM2KDB02521





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: I/FORD TRANSIT 350L CC, 10/10

CÓDIGO: 740605



PLACA: CZA5625



CHASSI: WFOFXXTAFATY74616





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: M.B./M.BENZ L 1113, 71/71

CÓDIGO: 740606



PLACA: BFY0711



CHASSI: 34403315017456





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: FORD/FORD F 4000, 80/80

CÓDIGO: 740607



PLACA: CPV5745



CHASSI: LA7GYG78044





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: M.BENZ/LA 1113, 71/71

CÓDIGO: 740608



PLACA: BWJ8737



CHASSI: 34403315019576





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: CAPOTA METÁLICA,

CÓDIGO: 740609





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: CAÇAMBA COMPACTADORA DE LIXO,

CÓDIGO: 740610





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: DEPÓSITO
DESCRIÇÃO: SUCATA DE MÓVEIS, CADEIRAS E MATERIAIS
DIVERSOS,

CÓDIGO: 740611





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: DEPÓSITO
DESCRIÇÃO: SUCATA DE LUMINÁRIAS DIVERSAS E
REATORES,

CÓDIGO: 740612





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: FORD/FORD 11000, 86/86

CÓDIGO: 740613



PLACA: BPY6382



CHASSI: LA7QGS28815





ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PREFEITURA - TUPÃ
PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ALMOXARIFAD
LOTE: 114
DESCRIÇÃO: SUCATA VEICULAR PARA COMPACTAÇÃO,
CÓDIGO: 0



ATENA

PREPARADORA DE LEILÕES

LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEILÃO

PÁTIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ALMOXARIFAD
DESCRIÇÃO: REB/TRIVELLATO, 59/59

CÓDIGO: 737734



PLACA: CWX0237



CHASSI: 932





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ

ANEXO_01 - 27/06/2025

LOTE	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO LOTE	AVALIAÇÃO SUCATA	AVALIAÇÃO DOCUMENTO	LANCE INICIAL
1	COM DOCUMENTO	VW/KOMBI, 00/00, BRANCA, PLACA: CPV5738, CHASSI: 9BWGB17X1YP009039 (740501)	R\$ 1.900,00	R\$ 5.650,00	R\$ 5.650,00
2	SUCATA DESMONTE	GM/CHEVROLET D10, 81/81, BRANCA, PLACA: BJQ2475, CHASSI: BC244PNA11491 (740502)	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
3	SUCATA DESMONTE	VW/KOMBI, 95/95, BRANCA, PLACA: BFY0714, CHASSI: 9BWZZZ231SP010050 (740503)	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
4	COM DOCUMENTO	IMP/GM D20 CUSTOM S, 95/95, BRANCA, PLACA: BZY4190,	R\$ 5.500,00	R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00
5	COM DOCUMENTO	VW/SAVEIRO 16, 06/06, BRANCA, PLACA: CZA5570, CHASSI: 9BWEB05W66P058195 (740505)	R\$ 2.950,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
6	SUCATA DESMONTE	GM/CARAVAN, BRANCA (740506)	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
7	SUCATA DESMONTE	H/HONDA CG 125, 84/84, AZUL, PLACA: BFX5994, CHASSI: CG125BR1393078 (740507)	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00
8	COM DOCUMENTO	HONDA/CG 125 TITAN, 94/95, AZUL, PLACA: BFX5998, CHASSI: 9C2JC2501RRS19160 (740508)	R\$ 550,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
9	COM DOCUMENTO	HONDA/CG 125 CARGO, 89/89, VERMELHA, PLACA: BFX5993,	R\$ 400,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
10	COM DOCUMENTO	H/HONDA CG 125, 87/87, VERMELHA, PLACA: BFX5995, CHASSI: 9C2JC1801HR111697 (740510)	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
11	COM DOCUMENTO	HONDA/XRE 300, 09/10, BRANCA, PLACA: DKK8585, CHASSI: 9C2ND0910AR002835 (740511)	R\$ 1.350,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
12	COM DOCUMENTO	KASINSKI/COMET 150 70, 11/12, BRANCA, PLACA: DET0441,	R\$ 400,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
13	COM DOCUMENTO	KASINSKI/COMET 150 70, 11/12, BRANCA, PLACA: DET3820,	R\$ 400,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
14	MAQUINÁRIOS	TRATOR VALMET , AMARELA (740514)	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 3.500,00
15	COM DOCUMENTO	FORD/FORD F 14000, 90/90, BRANCA, PLACA: BRN1624, CHASSI: 9BFXXLM2LDB26139 (740515)	R\$ 3.000,00	R\$ 8.900,00	R\$ 8.900,00
16	MAQUINÁRIOS	MASSEY FERGUSON/TRATOR, AMARELA (740516)	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00
17	COM DOCUMENTO	MBENZ/LK 1113, 78/79, BRANCA, PLACA: CPV5730, CHASSI: 34404112416481 (740517)	R\$ 3.000,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
18	SUCATA DESMONTE	MBENZ/OF 1318, 93/93, BRANCA, PLACA: BWC2847, CHASSI: 9BM384088PB966935 (740518)	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00
19	SUCATA DESMONTE	MBENZ/OF 1318, 93/93, BRANCA, PLACA: BWC2984, CHASSI: 9BM384088PB969919 (740519)	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00
20	SUCATA	CAÇAMBA BASCULANTE, BRANCA (740520)	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
21	COM DOCUMENTO	FORD/FORD F 4000, 88/88, BRANCA, PLACA: CPL2420, CHASSI: 9BFKXXL53JDB77245 (740521)	R\$ 4.050,00	R\$ 12.150,00	R\$ 12.150,00
22	COM DOCUMENTO	VW/GOL 1000, 94/94, BRANCA, PLACA: BLO5202, CHASSI: 9BWZZZ30ZRT017990 (740522)	R\$ 850,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
23	SUCATA DESMONTE	VW/GOL 1000, 95/95, BEGE, PLACA: BFY0716, CHASSI: 9BWZZZ30ZSP006745 (740523)	R\$ 850,00	R\$ 0,00	R\$ 850,00
24	SUCATA DESMONTE	VW/KOMBI, 13/14, BRANCA, PLACA: CZA5701, CHASSI: 9BWMF07X4EP003166 (740524)	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00
25	SUCATA DESMONTE	FORD/FORD F 600, 78/78, BRANCA, PLACA: CPV5691, CHASSI: LA7DUM25938 (740525)	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00
26	COM DOCUMENTO	MB/MBENZ L 1113, 73/73, BRANCA, PLACA: BFY0696, CHASSI: 34404112053947 (740526)	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
27	SUCATA DESMONTE	MB/MBENZ 608, 83/83, BRANCA, PLACA: CPV5736, CHASSI: 30830411620393 (740527)	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
28	SUCATA DESMONTE	MBENZ/LK 1113, 73/73, AZUL, PLACA: BPY6354, CHASSI: 34404112055493 (740528)	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00
29	SUCATA DESMONTE	MB/MBENZ O 371 R, 89/90, BRANCA, PLACA: BWI1218, CHASSI: 9BM364209KC063802 (740529)	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00
30	SUCATA DESMONTE	MB/MBENZ O 371 R, 91/91, BRANCA, PLACA: JNZ4234, CHASSI: 9BM364209MC067993 (740530)	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 3.500,00
31	SUCATA DESMONTE	FORD/F600, BRANCA (740531)	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

27/06/2025

Todos os lotes serão vendidos no estado em que se encontram, sem garantia de funcionamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ

ANEXO_01 - 27/06/2025

LOTE	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO LOTE	AVALIAÇÃO SUCATA	AVALIAÇÃO DOCUMENTO	LANCE INICIAL
32	SUCATA DESMONTE	FORD/F11000, 87/87, BRANCA, PLACA: CPV5783, CHASSI: LA7QGG48691 (740532)	R\$ 2.650,00	R\$ 0,00	R\$ 2.650,00
33	COM DOCUMENTO	VW/PARATI AMBULANCIA 1, 01/01, BRANCA, PLACA: CPV5760,	R\$ 1.900,00	R\$ 5.650,00	R\$ 5.650,00
34	SUCATA DESMONTE	VW/KOMBI, 95/95, BRANCA, PLACA: BFY0718, CHASSI: 9BWZZZ231SP031703 (740534)	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
35	COM DOCUMENTO	VW/KOMBI, 05/06, BRANCA, PLACA: CZA5559, CHASSI: 9BWGB07XX6P005174 (740535)	R\$ 3.600,00	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00
36	COM DOCUMENTO	VW/VW FUSCA, 86/86, BRANCA, PLACA: CPV5723, CHASSI: 9BWZZZ11ZGP028302 (740536)	R\$ 2.850,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
37	COM DOCUMENTO	VW/GOL 1000I, 95/95, VERMELHA, PLACA: BNL4499, CHASSI: 9BWZZZ377ST098672 (740537)	R\$ 850,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
38	COM DOCUMENTO	VW/GOL CL 16 MI, 98/99, BRANCA, PLACA: CPV5710, CHASSI: 9BWZZZ377XP012368 (740538)	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
39	SUCATA DESMONTE	GM/CORSA GL, 98/99, BRANCA, PLACA: CPV5705, CHASSI: 9BGSE80NXWC631948 (740539)	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
40	SUCATA DESMONTE	IMP/ASIA AM825 T, 98/98, BRANCA, PLACA: BVZ4905, CHASSI: KN2FAD3B2WC007057 (740540)	R\$ 2.550,00	R\$ 0,00	R\$ 2.550,00
41	COM DOCUMENTO	I/VW GOL CLI, 96/96, VERMELHA, PLACA: BJQ6928, CHASSI: 8AWZZZ377TA824329 (740541)	R\$ 1.450,00	R\$ 4.350,00	R\$ 4.350,00
42	SUCATA DESMONTE	FORD/COURIER 16 L, 05/06, BRANCA, PLACA: CZA5556, CHASSI: 9BFNSZPPA6B983892 (740542)	R\$ 2.600,00	R\$ 0,00	R\$ 2.600,00
43	COM DOCUMENTO	VW/KOMBI, 01/02, BRANCA, PLACA: CPV5765, CHASSI: 9BWGB07X72P005322 (740543)	R\$ 2.000,00	R\$ 6.050,00	R\$ 6.050,00
44	COM DOCUMENTO	VW/KOMBI, 00/00, BRANCA, PLACA: CPV5722, CHASSI: 9BWGB17X6YP016634 (740544)	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
45	COM DOCUMENTO	VW/KOMBI, 98/99, BRANCA, PLACA: BPY6373, CHASSI: 9BWZZZ237WP009273 (740545)	R\$ 1.850,00	R\$ 5.550,00	R\$ 5.550,00
46	COM DOCUMENTO	VW/GOL 10, 06/06, BRANCA, PLACA: CZA5564, CHASSI: 9BWCA05W96T175934 (740546)	R\$ 1.100,00	R\$ 3.350,00	R\$ 3.350,00
47	SUCATA DESMONTE	VW/KOMBI, 96/96, BRANCA, PLACA: AGG5146, CHASSI: 9BWZZZ231TP018265 (740547)	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00
48	COM DOCUMENTO	VW/KOMBI, 00/00, BRANCA, PLACA: CPV5743, CHASSI: 9BWGB17X3YP009091 (740548)	R\$ 1.900,00	R\$ 5.650,00	R\$ 5.650,00
49	COM DOCUMENTO	VW/GOL 10, 05/06, BRANCA, PLACA: CPV5786, CHASSI: 9BWCA05W86T020176 (740549)	R\$ 1.600,00	R\$ 4.850,00	R\$ 4.850,00
50	SUCATA DESMONTE	FORD/COURIER RONTAN AM, 11/12, BRANCA, PLACA: CZA5639, CHASSI: 9BFZC52P7CB912161 (740550)	R\$ 2.200,00	R\$ 0,00	R\$ 2.200,00
51	COM DOCUMENTO	IVECOFIAT/DAILY4912 VA, 02/03, BRANCA, PLACA: CPV5785,	R\$ 3.500,00	R\$ 10.450,00	R\$ 10.450,00
52	COM DOCUMENTO	VW/GOL SPECIAL, 02/02, BRANCA, PLACA: CPV5774, CHASSI: 9BWCA05Y62T145074 (740552)	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
53	COM DOCUMENTO	VW/GOL 10, 06/06, BRANCA, PLACA: CZA5571, CHASSI: 9BWCA05W76T175737 (740553)	R\$ 1.100,00	R\$ 3.350,00	R\$ 3.350,00
54	SUCATA DESMONTE	GM/CORSA GL, 98/99, BRANCA, PLACA: CPV5706, CHASSI: 9BGSE80NXWC630140 (740554)	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00
55	SUCATA DESMONTE	VW/KOMBI, 95/95, BRANCA, PLACA: BFY0712, CHASSI: 9BWZZZ231SP010049 (740555)	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
56	COM DOCUMENTO	FIAT/STRADA WORKING, 01/01, BRANCA, PLACA: CDV5791,	R\$ 1.600,00	R\$ 4.850,00	R\$ 4.850,00
57	COM DOCUMENTO	VW/GOL 1000, 95/95, BRANCA, PLACA: BJE6435, CHASSI: 9BWZZZ30ZSP004338 (740556)	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00
58	COM DOCUMENTO	VW/GOL 1000, 94/95, VERDE, PLACA: BLF7099, CHASSI: 9BWZZZ30ZRT138885 (740557)	R\$ 850,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
59	COM DOCUMENTO	FORD/COURIER 16 L, 00/00, BRANCA, PLACA: CPV5773, CHASSI: 9BFNSZPPAYB902285 (740558)	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
60	COM DOCUMENTO	FORD/COURIER 16 L, 05/06, BRANCA, PLACA: CZA5557, CHASSI: 9BFNSZPPA6B983280 (740560)	R\$ 2.600,00	R\$ 7.850,00	R\$ 7.850,00
61	COM DOCUMENTO	VW/PARATI AMBULANCIA 1, 02/02, BRANCA, PLACA: CPV5770,	R\$ 1.950,00	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
62	COM DOCUMENTO	I/VW JETTA, 08/09, PRETA, PLACA: CZA5700, CHASSI: 3VWJE61K49M051548 (740562)	R\$ 4.100,00	R\$ 12.300,00	R\$ 12.300,00

27/06/2025

Todos os lotes serão vendidos no estado em que se encontram, sem garantia de funcionamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ

ANEXO_01 - 27/06/2025

LOTE	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO LOTE	AVALIAÇÃO SUCATA	AVALIAÇÃO DOCUMENTO	LANCE INICIAL
63	SUCATA DESMONTE	VW/GOL PLUS MI, 97/97, BRANCA, PLACA: BJQ7644, CHASSI: 9BWZZZ377VT035676 (740563)	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00
64	COM DOCUMENTO	VW/GOL 1000, 94/94, PRATA, PLACA: BJQ4182, CHASSI: 9BWZZZ30ZRT114695 (740564)	R\$ 850,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
65	COM DOCUMENTO	VW/GOL 10 GIV, 10/11, BRANCA, PLACA: CZA5617, CHASSI: 9BWAA05W9BP058557 (740565)	R\$ 2.100,00	R\$ 6.350,00	R\$ 6.350,00
66	COM DOCUMENTO	VW/GOL 1000, 94/94, VERMELHA, PLACA: BJQ4174, CHASSI: 9BWZZZ30ZRT103721 (740566)	R\$ 850,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
67	COM DOCUMENTO	VW/GOL CL 16 MI, 98/99, BRANCA, PLACA: CPV5708, CHASSI: 9BWZZZ377XP012542 (740567)	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
68	COM DOCUMENTO	VW/GOL 10, 06/06, BRANCA, PLACA: CZA5572, CHASSI: 9BWCA05W16T175507 (740568)	R\$ 1.100,00	R\$ 3.350,00	R\$ 3.350,00
69	COM DOCUMENTO	VW/GOL 10 GIV, 09/10, BRANCA, PLACA: CZA5621, CHASSI: 9BWAA05WXAP037750 (740569)	R\$ 2.050,00	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00
70	COM DOCUMENTO	VW/GOL 16, 10/11, BRANCA, PLACA: CZA5615, CHASSI: 9BWAB05U2BT027881 (740570)	R\$ 2.750,00	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00
71	COM DOCUMENTO	VW/GOL CLI, 95/95, BRANCA, PLACA: CBE0504, CHASSI: 9BWZZZ377ST107303 (740571)	R\$ 1.100,00	R\$ 3.350,00	R\$ 3.350,00
72	COM DOCUMENTO	VW/GOL 10, 06/06, BRANCA, PLACA: CZA5565, CHASSI: 9BWCA05W46T175730 (740572)	R\$ 1.400,00	R\$ 4.150,00	R\$ 4.150,00
73	COM DOCUMENTO	VW/GOL 1000, 94/94, BEGE, PLACA: BON3488, CHASSI: 9BWZZZ30ZRT055220 (740573)	R\$ 850,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
74	COM DOCUMENTO	VW/SANTANA 20, 01/02, PRATA, PLACA: CPV5775, CHASSI: 9BWAE03X52P003426 (740574)	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
75	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	CAIXA D'AGUA METÁLICA, BRANCA (740575)	RETIRADO	RETIRADO	RETIRADO
76	SUCATA	CARRETINHA AGRICOLA , BRANCA (740576)	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
77	MAQUINÁRIOS	MICRO TRATOR, (740577)	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
78	MAQUINÁRIOS	MINI TRATOR CORTADOR DE GRAMA, (740578)	R\$ 800,00	R\$ 0,00	R\$ 800,00
79	SUCATA	CARÇA DE DE CARRETA AGRICOLA SEM IDENTIFICAÇÃO (740579)	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
80	SUCATA DESMONTE	MBENZ/OF 1318, 93/93, BRANCA, PLACA: BWC2873, CHASSI: 9BM384088PB968076 (740580)	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00
81	COM DOCUMENTO	VW/KOMBI, 97/97, BRANCA, PLACA: BTC9613, CHASSI: 9BWZZZ231VP009166 (740581)	R\$ 1.350,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
82	SUCATA DESMONTE	VW/KOMBI, 97/97, BRANCA, PLACA: BPY6366, CHASSI: 9BWZZZ231VP018704 (740582)	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
83	SUCATA DESMONTE	VW/KOMBI, BRANCA (740583)	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 300,00
84	SUCATA DESMONTE	FORD/COURIER, BRANCA (740584)	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 300,00
85	SUCATA DESMONTE	VW/KOMBI, BRANCA (740585)	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00
86	SUCATA DESMONTE	VW/KOMBI, 96/96, BRANCA, PLACA: BPY6352, CHASSI: 9BWZZZ231TP018595 (740586)	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 300,00
87	SUCATA DESMONTE	VW/KOMBI, 06/07, BRANCA, PLACA: CZA5584, CHASSI: 9BWGF07XX7P006878 (740587)	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 300,00
88	SUCATA DESMONTE	VW/KOMBI, 99/00, BRANCA, PLACA: CPV5719, CHASSI: 9BWGB17X9YP005532 (740588)	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
89	COM DOCUMENTO	MB/MBENZ O 371 R, 88/88, BRANCA, PLACA: BWS0567, CHASSI: 9BM364209JC061033 (740589)	R\$ 3.500,00	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00
90	SUCATA	SUCATA FERROSA PARA RECICLAGEM, (740590)	R\$ 250,00	R\$ 0,00	R\$ 250,00
91	COM DOCUMENTO	MARCOPOLO/VOLARE ESCOL, 01/01, BRANCA, PLACA: CPV5758,	R\$ 3.450,00	R\$ 10.350,00	R\$ 10.350,00
92	COM DOCUMENTO	HONDA/NX4 FALCON, 07/07, BRANCA, PLACA: DAT7892, CHASSI: 9C2ND07007R009139 (740592)	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
93	COM DOCUMENTO	HONDA/NX4 FALCON, 07/07, BRANCA, PLACA: DAT7893, CHASSI: 9C2ND07007R008052 (740593)	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00

27/06/2025

Todos os lotes serão vendidos no estado em que se encontram, sem garantia de funcionamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ

ANEXO_01 - 27/06/2025

LOTE	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO LOTE	AValiação SUCATA	AValiação DOCUMENTO	LANCE INICIAL
94	COM DOCUMENTO	VW/GOL 10, 05/06, BRANCA, PLACA: CPV5790, CHASSI: 9BWCA05W66T020144 (740594)	R\$ 1.600,00	R\$ 4.850,00	R\$ 4.850,00
95	SUCATA	TANQUE PIPA REBOCÁVEL SEM IDENTIFICAÇÃO , BRANCA (740595)	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
96	COM DOCUMENTO	FIAT/STRADA MARIMAR AM, 13/13, BRANCA, PLACA: CZA5674,	R\$ 4.100,00	R\$ 12.300,00	R\$ 12.300,00
97	COM DOCUMENTO	MARCOPOLO/VOLARE W8 ES, 13/14, BRANCA, PLACA: CZA5648,	R\$ 12.850,00	R\$ 38.600,00	R\$ 38.600,00
98	COM DOCUMENTO	MBENZ/LK 1113, 73/73, BRANCA, PLACA: BPY6399, CHASSI: 34404112052007 (740598)	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
99	COM DOCUMENTO	MB/MBENZ L 1519, 83/84, AZUL, PLACA: BWB1264, CHASSI: 34504512622239 (740599)	R\$ 3.500,00	R\$ 11.200,00	R\$ 11.200,00
100	MAQUINÁRIOS	RETROSCAVADEIRA, AMARELA (740600)	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00
101	MAQUINÁRIOS	TRATOR ESTEIRA , AMARELA (740601)	R\$ 10.500,00	R\$ 0,00	R\$ 10.500,00
102	MAQUINÁRIOS	TRATOR ESTEIRA FIAT ALLIS, AMARELA (740602)	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
103	MAQUINÁRIOS	TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR, AMARELA, CHASSI: 75W01821 (740603)	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
104	COM DOCUMENTO	FORD/FORD F 14000, 89/89, BRANCA, PLACA: CBO8491, CHASSI: 9BFXXLM2KDB02521 (740604)	R\$ 3.450,00	R\$ 10.300,00	R\$ 10.300,00
105	COM DOCUMENTO	I/FORD TRANSIT 350L CC, 10/10, BRANCA, PLACA: CZA5625,	R\$ 3.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
106	SUCATA DESMONTE	MB/MBENZ L 1113, 71/71, BRANCA, PLACA: BFY0711, CHASSI: 34403315017456 (740606)	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
107	COM DOCUMENTO	FORD/FORD F 4000, 80/80, BRANCA, PLACA: CPV5745, CHASSI: LA7GYG78044 (740607)	R\$ 2.500,00	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
108	SUCATA DESMONTE	MBENZ/LA 1113, 71/71, BRANCA, PLACA: BWJ8737, CHASSI: 34403315019576 (740608)	R\$ 2.800,00	R\$ 0,00	R\$ 2.800,00
109	SUCATAS	CAPOTA METÁLICA, (740609)	R\$ 250,00	R\$ 0,00	R\$ 250,00
110	MAQUINÁRIOS	CAÇAMBA COMPACTADORA DE LIXO, BRANCA (740610)	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00
111	MATERIAIS DIVERSOS	SUCATA DE MÓVEIS, CADEIRAS E MATERIAIS DIVERSOS (740611)	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00
112	ELETRÔNICOS	SUCATA DE LUMINÁRIAS DIVERSAS E REATORES (740612)	R\$ 4.500,00	R\$ 0,00	R\$ 4.500,00
113	COM DOCUMENTO	FORD/FORD 11000, 86/86, BRANCA, PLACA: BPY6382, CHASSI: LA7QGS28815 (740613)	R\$ 2.450,00	R\$ 7.350,00	R\$ 7.350,00
115	COM DOCUMENTO	REB/TRIVELLATO, 59/59	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00

27/06/2025

Todos os lotes serão vendidos no estado em que se encontram, sem garantia de funcionamento



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ

Atos Oficiais

Portarias

**Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã**
Estado de São PauloPraça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br**Portaria Nº 42/2025****A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, no uso de suas atribuições legais,****RESOLVE:**

Art. 1º Exonera o servidor público municipal **Sr. CLEBER VINICIUS GUIMARÃES PACHECO**, portador do RG nº 49.741.127-1 - SSP/SP, lotado no cargo, em comissão, de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Tupã, a partir de 01/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01/07/2025.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, aos 2 de julho de 2025.

MARCOS ROGÉRIO GASPARETTO
Presidente**ANTÔNIO BRITO**
1º Secretário**ANTÔNIO ALVES DE SOUSA (RIBEIRÃO)**
2º Secretário

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL, ASSINADO DIGITALMENTE PELOS SIGNATÁRIOS EM 02/07/2025 15:27:00 - J5B8-HUC0-0623-1YZJ - PROTOCOLO: DATA: 02/07/2025 15:27:00

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/9db0-5617-a93c-bab8-46>



Licitações e Contratos

Extrato



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo

Extrato de Aditamento Contratual

Contrato n° 09/2021

Aditamento n° 04/2025

Processo n° 668/2025

Parecer Jurídico: 27/06/2025

Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Contratada: Ronan Figueira Daun - ME

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Patrocinar perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os interesses da Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã-SP em processos de prestação de contas do exercício fiscal; autos próprios, autos apartados; além dos demais atos administrativos sujeitos à jurisdição daquela Corte de Contas.

Valor: O valor deste contrato é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) divididos em 12 parcelas, iguais e sucessivas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal.

Vigência: 01 de julho de 2025 até 30 de junho de 2026;

Data: 30/06/2025

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: Câmara Municipal

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Conta: 017

Marcos Rogério Gasparetto
Presidente



Errata



Câmara Municipal de Tupã

Estado de São Paulo

ERRATA DE EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato n° 05/2024

Aditamento n° 01/2025

Processo n° 667/2025

Parecer Jurídico: 25/06/2025

Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã.

Contratada: Seta Informática de Tupã Ltda

Modalidade: Dispensa de licitação

Objeto: Prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática da Câmara e da TV Câmara.

Valor: Mensal R\$ 1.280,00 (Um mil, duzentos e oitenta reais), e o valor total constitui a importância de R\$ 15.360,00 (Quinze mil, trezentos e sessenta reais)

Vigência: 27 de junho de 2025 a 26 de junho de 2026.

Data: 27/06/2025

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: Câmara Municipal

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Conta: 07,17 e 26

Torna, sem efeito, a publicação realizada no dia 01 de julho do corrente, edição 90621

Marcos Rogério Gasparetto
Presidente



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 9db0-5617-a93c-bab8-46



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tupã (SP), Edição nº 907, ano V, veiculado em 02 de julho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por WILSON KOJI MIURA (CPF ***744188**) em 02/07/2025 às 18:04:42 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/9db0-5617-a93c-bab8-46>